

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, CC 001/2019	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO, Nº 009.04/2018	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 002/2019	4
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 002/2019	4
DECRETO Nº 044, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019	5
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 001/2019	5
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA - LMP Nº 001/2019	5
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº 009/2019	6
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº 007/2019	6
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº 006/2019	7
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº 005/2019	7
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº 004/2019	8
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº 003/2019	8
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMP Nº 002/2019	8
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº 001/2019	9
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 003/2019	9
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 004/2019	10
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 005/2019	10
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 007/2019	10
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 007/2019	11
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 008/2019	11
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 009/2019	12
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 010/2019	12
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 011/2019	13
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 012/2019	13
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 013/2019	13
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 014/2019	14
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 015/2019	14
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 016/2019	15
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 017/2019	15
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 018/2019	15
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 019/2019	16
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 020/2019	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	17
TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019 - CPL	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	17
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019	17
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.2201.002.0803/2019	17
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.2201.003.0803/2019	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	18
EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.	18
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	18
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	19
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	20
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA	20
LEI MUNICIPAL Nº609/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019	20
LEI MUNICIPAL Nº608/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	22
LEI MUNICIPAL Nº 029 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	22
LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019. QUE DENOMINA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA MELHOR IDADE.	23
LEI MUNICIPAL Nº 031 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019. DENOMINA O CENTRO CULTURAL	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	24
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO - PMFSN	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	25
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014,	25

DECRETO N.º 250/2019	26
DECRETO N.º 247/2019	26
DECRETO N.º 249/2019	26
DECRETO N.º 251/2019	26
DECRETO N.º 252/2019	27
DECRETO N.º 254/2019	27
DECRETO N.º 253/2019	27
DECRETO N.º 248/2019	27
OFÍCIO Nº 087/2019 - CPL	28
TERMO DE POSSE	28
TERMO DE POSSE	28
TERMO DE POSSE	28
TERMO DE POSSE	28
TERMO DE POSSE	29
TERMO DE POSSE	29
TERMO DE POSSE	29
TERMO DE POSSE	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	30
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA: Nº 015/2019	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019	30
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2019	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2712.2019.12.014.2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 014/2019	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ	30
EDITAL Nº 01/2019 CONCURSO PUBLICO	30
PORTARIA DE EXONERAÇÃO	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	50
6º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 20130154, DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2013	50
EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.06012017/PP0252016	50
?EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.06012017/PP0252016	51
EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.06012017/PP0252016	51
EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2019	51
EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2019.	51
EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019.	51
EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2019.	52
EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019.	52
EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2019.	52
EXTRATO. 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2018.	52
EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.09012017.TP011/2016	52
EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.10032017.12.002.2017	53
EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.06012017/PP0252016	53
EXTRATO. 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2018	53
LEI 646/2019 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.	53
LEI Nº 661/2019	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	55
RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	55
AVISO DE TERMO ADITIVO	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	56
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.04012018.12.0252017	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	56
DECRETO Nº 105/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	56
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180725.TP001/2018	56
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180803/TP002/2018	57
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190430.TP-002.2019	58
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190730.TP006/2019	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	59
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	59
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 018 - 2019	59
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS PP 018 - 2019	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	60
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 123/2019 - CPL	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	60
PORTARIA Nº 412 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	60
EXTRATO CONTRATO - DISPENÇA - RATIFICAÇÃO	60
EXTRATO CONTRATO - DISPENÇA	63
LEI Nº 437/2019	66



LEI MUNICIPAL Nº 438/2019	68
LEI MUNICIPAL Nº 440/2019	70
LEI MUNICIPAL Nº 439/2019	70
PORTARIA Nº 0038/2019	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, CC 001/2019

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2019 - PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araiões - MA, por meio do Presidente da CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº. 001/2019, Processo Administrativo nº 001.12/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de estruturas; banda e serviços destinados a realização do réveillon 2020 no município de Araiões - MA. Empresa vencedora: FRANCISCO EMANNUEL CUNHA - ME, "PREMIER SHOWS E EVENTOS", inscrito no CNPJ nº 12.258.510/0001-42, com seu respectivo valor Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Araiões - MA, 27 de Dezembro de 2019. Helio Pereira da Costa, Presidente.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 9962cb7ffc0f982ba59fd8858713c636

AVISO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO, Nº 009.04/2018

EXTRATO DE ADITIVO 001, VINCULADO AO CONTRATO nº 009.04/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na elaboração de pequenos projetos usuais de engenharia, elaboração de termos de referência para licitações e outros, bem como, fiscalização de Obras em execução. Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: AP & JM ENGENHEIROS S. C. LTDA, CNPJ: 19.646.708/0001-42, com sede à Rua Francisco Ayres, nº 25, bairro Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba/PI. Representante: Antônio de Pádua dos Santos Mello, CPF nº 131.585.975-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 15/01/2019 a 15/01/2020. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2019. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: eabac688cf9c981f9461d43177c3b788

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 002/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 116/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: GRÃOS PIRES LTDA.

CNPJ: 10.597.057/0001-73

Endereço: Rua 31, nº 02, Bairro São Félix, Balsas/MA.

Descrição da Atividade (CNAE): Nos Códigos - 10.66-0-00, 46.22-2-00, 46.23-1-09, 52.11-7-99, 49.30-2-02.

Área (m²): 2.595,00 m²

Condições de validade: 12 meses

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 002/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 116/2019
Início de Validade: 07/01/2019 Prazo em meses: 12 meses Validade: 07/01/2020

Balsas, 07 de Janeiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: bba1967ab5d3a07d10ec091853d2f540

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 002/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 116/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: GRÃOS PIRES LTDA.

CNPJ: 10.597.057/0001-73

Endereço: Rua 31, nº 02, Bairro São Félix, Balsas/MA.

Descrição da Atividade (CNAE): Nos Códigos - 10.66-0-00, 46.22-2-00, 46.23-1-09, 52.11-7-99, 49.30-2-02.

Área (m²): 2.595,00 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 002/2019
6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 116/2019

Início de Validade: 08/01/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 08 de Janeiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 70039be2540830adc4866152825db577

DECRETO Nº 044, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE ANÁLISE DO REQUERIMENTO DO §3º DO ARTIGO 1º DA LEI 1.511 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere os art. 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas, combinado com o art. 1º, §3º da Lei 1.511 de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.511 de 20 de dezembro de 2019 dispôs sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO a necessidade de estipular um prazo de análise dos requerimentos dos empreendedores para fins de usufruir dos benefícios da Lei Municipal 1.511/2019, protocolados no Departamento de Gestão Tributária.

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 (cinco), para análise do Departamento de Gestão Tributária dos requerimentos dos empreendedores que pretendem usufruir dos benefícios da Lei da Liberdade Econômica, nos termos do §3 do artigo 1º da Lei 1.511/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 7a211078030e5e888e0ea9fb65ce0273

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 001/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 38427/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: NEW AGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.

CNPJ: 41.378.159/0001-21 I.E: 12.126.381-9

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, nº 07, Parque Governador Luiz Rocha, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: NEW AGRO.

Área (m²): 1.964,75 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 001/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 38427/2018

Início de Validade: 08/01/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 08 de Janeiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 6c8ab815c7115bfd6befe1bab1acbcc

LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA - LMP Nº 001/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CB ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 04.387.295/0001-51 IE: 12.181.934-5

Descrição da Atividade (CNAE): Construção de Edifícios - 41.20-4.00.

Endereço: Loteamento Real Parque, Bairro Bacaba- Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: Loteamento Real Parque - Balsas (MA).

Área (m²): 150.812,86m².

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal Prévia - LMP nº 001/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 001/2019
Início de Validade: 06/02/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 06 de Fevereiro de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: ceefca3fe6af58686435ffd5f5c4816d

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº 009/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Convênio: 825031/2015-SINCOV

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.

CNPJ: 06.441.430.0001/25

Descrição da Atividade (CNAE): - 8411-6/00

Endereço: Praça Professor Joca Rêgo, Centro, Município de Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: Ampliação de unidade de atenção especializada em saúde no Município de Balsas- MA (CONVENIO Nº 825031/2015 - SICONV).

Área (m): 1.413,23 m²

Condições de validade: 12 meses

1 - Esta licença é composta por 02(duas) folhas (frente e verso) com 08 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença é acompanhada por plantas, visadas e memorial descritivo, sendo parte integrante da presente licença;

3 - Esta licença e a documentação referida no item 2 devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

4 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Município de Balsas e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

5- Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

6- Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Instalação - LMI nº 009/2019

7 - ESPECÍFICAS

7.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

7.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

7.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

7.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

Início de Validade: 15/10/2019 Prazo em meses: 12 meses Validade: 15/10/2020

Balsas, 15 de outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: e8ae72f8a97cea2415d2fbb3f25b2cc8

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº 007/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.

CNPJ: 06.441.430.0001/25

Descrição da Atividade (CNAE): - 8411-6/00

Endereço: Rua 05, s/nº, Bairro São Francisco, Município de Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE (CONVENIO Nº 794471/2013 - SICONV).

Área (m): 8.314,40 m²

Condições de validade: 12 meses

1 - Esta licença é composta por 02(duas) folhas (frente e verso) com 08 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença é acompanhada por plantas, visadas e memorial descritivo, sendo parte integrante da presente licença;

3 - Esta licença e a documentação referida no item 2 devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

4- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Município de Balsas e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

5- Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

6- Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Instalação - LMI nº 007/2019

7 - ESPECÍFICAS

7.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

7.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

7.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do

vencimento de seu prazo de validade;

7.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

Inicio de Validade: 19/09/2019 Prazo em meses: 12 meses Validade: 19/09/2020

Balsas, 19 de Setembro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 093421c5b44b21df24dc3bd2e4c84827

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº 006/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 25515/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: TRANSLONGUINHO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

CNPJ: 10.720.497/0001-76

Descrição da Atividade (CNAE): transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - 49.30-2.02.

Endereço: Chácara Grãos Pires, s/nº, Data Testa Branca, Zona Rural, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Transportadora.

Área (m²): 27.000m²

Condições de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 08 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença é acompanhada por plantas visadas e memorial descritivo, sendo parte integrante da presente licença;

3 - Esta licença e a documentação referida no item 2 devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

4 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

5 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

6 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Instalação - LMI nº 006/2019

7 - ESPECÍFICAS

7.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

7.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

7.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

7.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 25515/2019

Inicio de Validade: 14/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018

Balsas, 14 de Agosto de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 557cba1c2cc8b8b5d1cdf3f7a85a4b1d

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº 005/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 22212/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: ALIANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP

CNPJ: 10.708.625/0001-66

Descrição da Atividade (CNAE): comercio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.

Endereço: Rua da Cohab, nº 208, QD 291, Bairro Catumbi, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Posto de combustível.

Área (m²): 179,50m²

Condições de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 08 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença é acompanhada por plantas visadas e memorial descritivo, sendo parte integrante da presente licença;

3 - Esta licença e a documentação referida no item 2 devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

4 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

5 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

6 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Instalação - LMI nº 005/2019

7 - ESPECÍFICAS

7.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

7.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

7.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

7.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

7.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

7.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

7.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

7.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 22212/2019

Inicio de Validade: 30/07/2018 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018

Balsas, 30 de julho de 2018.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 1a727bdce271b2426148d1e16f10d1d4

**LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº
004/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.

CNPJ: 06.441.430.0001/25

Descrição da Atividade (CNAE): - 8411-6/00

Endereço: Praça Professor Joca Rego, nº 121, Bairro Centro, Balsas(MA)

Empreendimento a ser licenciado: INFRAESTRUTURA TURÍSTICA/CONSTRUÇÃO DA ORLA DO RIO BALSAS LOCALIZADA NA ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO COM EXTENSÃO DE 270 METROS.

Área (m): 270,00 m

1 - Esta licença é composta por 02(duas) folhas (frente e verso) com 08 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença é acompanhada por plantas, visadas e memorial descritivo, sendo parte integrante da presente licença;

3 - Esta licença e a documentação referida no item 2 devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

4 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Município de Balsas e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

5 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

6 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Instalação - LMI nº 004/2019

7 - ESPECÍFICAS

7.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

7.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

7.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

7.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

Início de Validade: 17/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 17 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: d3dc071fe84f2081d6b5041f34f0e12c

**LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº
003/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 07216/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.

CNPJ: 06.441.430/0001-25

Endereço: Município de Balsas/MA.

Termo de Compromisso: 07216/2017

Empreendimento a ser licenciado: Pavimentação Asfáltica e Drenagem no Município de Balsas/MA.

Condições de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 07 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença é acompanhada por plantas visadas e memorial descritivo, sendo parte integrante da presente licença;

3 - Esta licença e a documentação referida no item 2 devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

4 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

5 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

6 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Instalação - LMI nº 003/2019

7 - ESPECÍFICAS

7.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

7.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

7.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

7.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

Início de Validade: 17/04/2019 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018)

Balsas, 17 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: bf04430e792f81baa2141facfaa6c275

**LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMP Nº
002/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 006/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CB ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 04.387.295/0001-51 IE: 12.181.934-5

Descrição da Atividade (CNAE): Construção de Edifícios - 41.20-4.00.

Endereço: Loteamento Real Parque, Bairro Bacaba- Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: Loteamento Real Parque - Balsas (MA).

Área (m²): 150.812,86m².

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser

mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Instalação - LMP nº 002/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 006/2019
Início de Validade: 15/02/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 15 de Fevereiro de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: f833fe11a4b983ade8b53816cb3dace2

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº 001/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 007/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 27.902.165/0001-05

Descrição da Atividade (CNAE): Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Endereço: Fazenda Pizzinato, s/nº, Rodovia BR 230, Zona Rural, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Instalação de ERB - Estação de Rádio Base (Telefonia celular).

Área (m²): 340,00 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Instalação - LMI nº 001/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 007/2019
Início de Validade: 28/01/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 28 de Janeiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: b758bb5138add8fa95ed3d5f6a85832d

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 003/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 39530/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PEDRO HENRIQUE CERVI.

CNPJ: 598.390.409-44

Descrição da Atividade (CNAE): Para Fins de Atividade Agropecuária.

Endereço: Lote Rural 29 - Irrigada, s/nº, Zona Rural, Povoado Batavo, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Para Fins de Atividade Agropecuária.

Área (ha): 84,7306 ha

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 003/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 39530/2018

Início de Validade: 10/01/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de Janeiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 2e45b354295871d590db208f57951cf4*

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 004/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 822/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: RONIRSON SOARES REZENDE.

CNPJ: 945.332.023-49

Descrição da Atividade (CNAE): Para fins de atividade agropecuária.

Endereço: Chácara Rezende, s/nº, Data Bacaba, Zona Rural, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Para fins de atividade agropecuária.

Área (ha): 18,9486 ha

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 004/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 822/2019

Início de Validade: 17/01/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 17 de Janeiro de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: f7802d22649827a50337ee6df941a546*

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 005/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 36442/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: RISA/SA LTDA.

CNPJ: 06.855.894/0005-01 I.M: 11.981.475-04

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Endereço: Rodovia BR 230, nº 05, km 03, QD 06, Lote 14, Bairro Cidade Parque Maravilha, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: RISA MÁQUINAS.

Área (m²): 1.361,69 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 005/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 36442/2018

Início de Validade: 04/02/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 04 de Fevereiro de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: afd175429cfc9a5ef20c7a493d3ef97e*

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 007/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Licença Municipal de Operação - LMO nº 007/2019

Processo nº 007/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 27.902.165/0001-05

Descrição da Atividade (CNAE): Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Endereço: Fazenda Pizzinato, s/nº, Rodovia BR 230, Zona Rural, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Instalação de ERB - Estação de Rádio Base(Telefonia celular).

Área (m²): 340,00 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 007/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 007/2019

Início de Validade: 28/01/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 28 de Janeiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: 53bcb5e71406b787ef738aad490f8a7a

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 007/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 007/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 27.902.165/0001-05

Descrição da Atividade (CNAE): Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Endereço: Fazenda Pizzinato, s/nº, Rodovia BR 230, Zona Rural, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Instalação de ERB - Estação

de Rádio Base(Telefonia celular).

Área (m²): 340,00 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 007/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 007/2019

Início de Validade: 28/01/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 28 de Janeiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 8eaeed1105710d667d9ba1b9fdeef10c0

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 008/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 2980/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: T.R. DANTAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ: 23.255.239/0001-08

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.

Endereço: Rua 24-A, nº 01, Quadra 71, Bairro Catumbi, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível.

Área (m²): 316,96 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande

circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 008/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 2980/2019
Início de Validade: 07/02/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 07 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 115a947ed35cec703c8c4b435899ae92*

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 009/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 2413/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: LAVRONORTE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 05.283.031/0001-10 I.E: 12.071.203-2

Atividade (CNAE): Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças.

Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, nº 47, Lote 02, Bairro Setor Industrial, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: LAVRONORTE MÁQUINAS.

Área (m²): 4.427,22 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 009/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer,

qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 2413/2019
Início de Validade: 07/02/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 07 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: aae31847e442cfe73c4a6a2797300529*

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 010/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 0486/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AÇUCENA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ: 15.148.003/0001-44

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.

Endereço: Rua Luís Gomes, nº 68, Bairro Açucena, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível.

Área (m²): 323,00 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 010/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 0486/2019
Início de Validade: 08/02/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 08 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 8ce24382b1f74eadf198c86557b07a7b

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 011/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 024/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AUTO MOLAS SANTO ANDRÉ LTDA.

CNPJ: 03.077.808/0001-65 I.M: 11.000.136-80

Atividade (CNAE): Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores - 45.30-7-03.

Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, nº 610, Bairro Potosí, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: AUTO MOLAS SANTO ANDRÉ.

Área (m²): 1.028,67 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 011/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 024/2019

Início de Validade: 14/02/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 14 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: e6e519fef19bb5323b2158056e7a89ed

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 012/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 3799/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MULTIARTS SERVIÇOS, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 41.386.228/0001-49 I.M: 11.001.263-60

Atividade (CNAE): Impressão de material para uso publicitário - 18.13-0-01.

Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, nº 284, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: MULTIARTS.

Área (m²): 358,00 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 012/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 3799/2019

Início de Validade: 15/02/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 15 de Fevereiro de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 6127080646b8a37bdfe29f2ccf8937c1

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 013/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 3801/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: E F ANTES - HOTELARIA

CNPJ: 01.690.883/0001-71 I.M: 11.000.019-26

Atividade (CNAE): Hotéis - 55.10-8-01.

Endereço: Avenida José Bernardino, nº 79, Bairro Centro, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: HOTEL.

Área (m²): 1.446,48 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 013/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 3801/2019

Início de Validade: 15/02/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 15 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: dc070531dd4b4b2d6906121d6916a352

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 014/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 020/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CONSTRUTORA SG LTDA

CNPJ: 18.700.748/0001-62

Atividade (CNAE): 43.13-4-00 Obras de terraplanagem e Construção de obras

Endereço: Rua Teodorico Fernandes, 01, Bairro Bacaba, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Construtora

Área (m²): 10,88 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 014/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 020/2019

Início de Validade: 19/02/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 19 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: Offda0197561664215809c9afb97fee5

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 015/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: NOTARO ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 01.682.695/0017-69 I.E: 12.458.126-9

Descrição da Atividade (CNAE): Criação de outros galináceos excerto para corte - 01.55-5-03

Endereço: ROD BR 006, Km 18, S/N, Zona Rural, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: criação de outros galináceos excerto para corte.

Área(m²): 88.661,28 m².

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
 - 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
 - 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
 - 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
 - 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;
- Licença Municipal de Operação - LMO nº 015/2019
- 6 - ESPECÍFICAS
- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
 - 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
 - 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
 - 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto

6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TÉCNICO Nº: 4259/2019

Início de Validade: 25/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 25 de Março de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: 3d873fc2812ae7a7a016373f4dfbd5a7

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 016/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 019/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: GONÇALVES & MALDANER LTDA - ME.

CNPJ: 11.510.462/0001-75

Descrição da Atividade (CNAE): Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes 37.02-9.00.

Endereço: Rua Dr Roosevelt Kury, nº 220, Bairro Catumbi - Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Coleta de esgoto.

Área (m²): 9,72 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 016/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TÉCNICO Nº: 019/2019

Início de Validade: 19/02/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 19 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: 7c514a7ac65b5189985df827f65e1534

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 017/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 4256/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MATEUS SUPERMERCADOS S.A.

CNPJ: 03.995.515/0001-67

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - 47.11- 3.02.

Endereço: Avenida Raimundo Félix, nº 49, Bairro Centro, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: Supermercado.

Área (m²): 10.227,74 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 017/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TÉCNICO Nº: 4256/2019

Início de Validade: 26/02/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 26 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: 719dbdb66e98d63939859ffcaf036c28

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 018/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 4787/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AGRÍCOLA BALSAS LTDA.

CNPJ: 05.292.833/0001-97

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças - 46.69- 9.99.

Endereço: BR 230, nº 99, Bairro São Félix, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: COMÉRCIO.

Área (m²): 900,00 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 018/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TÉCNICO Nº. 4787/2019

Início de Validade: 26/02/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 26 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: 434b53b8891a09798dd14d0a19a88bf1

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 019/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 4258/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: H. B. DE SOUSA FIGUEIREDO

CNPJ: 13.190.542/0001-16

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de materiais de construção em geral - 47.44- 0.99.

Endereço: Rua Luís Gomes, nº 548, Bairro Centro, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: CONSTRUCENTER.

Área (m²): 921,00 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 019/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TÉCNICO Nº. 4258/2019

Início de Validade: 26/02/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 26 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: 38aaa326f7e4ca514d3b43b0051f6304

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 020/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 4257/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: R. M. C. O. FIGUEIREDO COM. E SERVIÇOS

CNPJ: 08.070.249/0001-85

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de materiais de construção em geral - 47.44- 0.99.

Endereço: Av. Catulo, nº 139, Bairro Centro, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: CASA DA CERÂMICA.

Área (m²): 747,42 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 020/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento

da presente licença.

PARÊCER TÉCNICO Nº. 4257/2019

Início de Validade: 26/02/2019 - Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsto do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 26 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 47eda5b893aaec7fbafa2575671322c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019 AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto a Tomada de Preços 005/2019/CPL, Processo nº. 042/2019, que teve como objetivo: **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Reforma e adequação das Unidades Básicas de Saúde JOSE FERREIRA DE BRITO e DEP. LUIS COELHO, no município de Benedito Leite-MA, do tipo Menor Preço GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.** Considerando que o critério de julgamento das propostas determinada pela Tomada de Preços nº 005/2019 foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos a seguinte classificação: Proposta da empresa CONSTRUPLAN LTDA CNPJ nº 28.757.170/0001-34, vencedora do menor preço por lote. **LOTE I no valor de R\$ 53.948,98 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) e LOTE II no valor de R\$ 116.350,43 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 170.299,41 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).** E assim sendo, proclamamos a Empresa CONSTRUPLAN LTDA CNPJ nº 28.757.170/0001-34, no valor total de **170.299,41 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)**, vencedora desta licitação e encaminhe-se o processo para autoridade competente para se quiser, expedir o respectivo termo adjudicatório. Benedito Leite - MA, 27 de dezembro de 2019. Frank James Rodrigues Lustosa. Presidente da CPL

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 7f7ab1d45172ed02f206c312708c56f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA E A PESSOA FÍSICA: JOSIVALDO NOBERTO LIRA, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Máximo Ferreira, s/n, centro, na cidade de BURITI BRAVO- MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.347.811/0001-26 neste ato legalmente representado pelo Seu Presidente Wermeson Sousa de Moraes, brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Francisco Nobre, centro, Buriti Bravo - MA, CEP: 65.685-000, portado do CPF: 022.465.873-52, RG Nº 19164742001-6 SSP/MA, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOSIVALDO NOBERTO LIRA, OAB: 12638/A, CPF: 708.261.454-34, com sede na cidade de Buriti Bravo - MA, Rua das Margaridas, s/n, Cohab, CEP: 65.685-000, que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 2.1 - É objeto deste instrumento a continuidade mensal da Prestação de serviços de assessoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal durante o exercício de 2020, conforme especificações constantes do Anexo I do edital da Carta Convite nº 001/2019, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL 2.1 - Permanece no presente contrato o mesmo valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, por um período de 11 (onze) meses, totalizando o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme proposta apresentada para a CARTA CONVITE Nº 001/2019, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços anteriormente pactuado de 11 (onze) meses por igual período de 11 (onze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo, limitando-se a prestação de serviços em 30 de novembro de 2020. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão a conta de recursos próprios, para o exercício de 2020, da seguinte dotação: - 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA. AS DEMAIS CLAUSULAS PERMANENTES INALTERADAS. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. BURITI BRAVO (MA) em 27 de dezembro de 2019. CONTRATANTE: Wermeson Sousa de Moraes - Presidente da Câmara Municipal e Josivaldo Noberto Lira, OAB: 12638/A, CPF: 708.261.454-34.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 3ba549e9f4e59ca40d7f8e7e73c3d595

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.2201.002.0803/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.2201.002.0803/2019 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA E A EMPRESA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Máximo Ferreira, s/n, centro, na cidade de BURITI BRAVO- MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.347.811/0001-26 neste ato legalmente representado pelo Seu Presidente Wermeson Sousa de Moraes, brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Francisco Nobre, centro, Buriti Bravo - MA, CEP: 65.685-000, portado do CPF: 022.465.873-52, RG Nº 19164742001-6 SSP/MA, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, neste ato representa pelo Sr. Jaylton da Silva Martins, portador do R.G. nº 2.098.944 SSP-PI, e do CPF nº 005.743.063-23, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 2.1 - É objeto deste instrumento a continuidade mensal da prestação de serviços de locação de sistemas de software de Contabilidade Pública, Portal da Transparência e folha de pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal durante o exercício

financeiro de 2020, conforme especificações constantes do Anexo I do edital da Tomada de Preços nº 002/2019, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL 2.1** - Permanece no presente contrato o mesmo valor R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), totalizando em 10 (dez) meses o valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais), conforme proposta apresentada para a Tomada de Preços nº 002/2019, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços anteriormente pactuado de 10 (dez) meses por igual período de 10 (dez) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo, limitando-se a prestação de serviços em 31 de outubro de 2020. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7.1** - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão a conta de recursos próprios, para o exercício de 2020, da seguinte dotação: - 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AS DEMAIS CLAUSULAS PERMANENTES INALTERADAS.** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. BURITI BRAVO (MA) em 27 de dezembro de 2019. CONTRATANTE: Wermeson Sousa de Moraes - Presidente da Câmara Municipal e SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, CNPJ n.º 09.295.258/0001-37, neste ato representa pelo Sr. Jaylton da Silva Martins, portador do R.G. n.º 2.098.944 SSP-PI, e do CPF n.º 005.743.063-23.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 0115b85eb78e9b92739bdd3146dfe07b*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.2201.003.0803/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.2201.003.0803/2019 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA E A EMPRESA C. DE M. EVERTON NUNES GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - C M EVERTON GESTÃO E RH, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Máximo Ferreira, s/n, centro, na cidade de BURITI BRAVO - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.347.811/0001-26 neste ato legalmente representado pelo Seu Presidente Wermeson Sousa de Moraes, brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Francisco Nobre, centro, Buriti Bravo - MA, CEP: 65.685-000, portado do CPF: 022.465.873-52, RG Nº 19164742001-6 SSP/MA, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado da empresa **C. DE M. EVERTON NUNES GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - C M EVERTON GESTÃO E RH**, CNPJ n.º 32.466.349/0001-00, neste ato representa pela Sra. Conceição de Maria Everton Nunes, portador do CPF Nº 614.897.353-72, RG Nº 18180693-2 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 2.1** - É objeto deste instrumento a continuidade mensal da Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal durante o exercício financeiro de 2020, conforme especificações constantes do Anexo I do edital da Tomada de Preços nº 003/2019, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL 2.1** - Permanece no

presente contrato o mesmo valor R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), totalizando em 10 (dez) meses o valor TOTAL de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme proposta apresentada para a Tomada de Preços nº 003/2019, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços anteriormente pactuado de 10 (dez) meses por igual período de 10 (dez) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo, limitando-se a prestação de serviços em 31 de outubro de 2020. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7.1** - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão a conta de recursos próprios, para o exercício de 2020, da seguinte dotação: - 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA. **AS DEMAIS CLAUSULAS PERMANENTES INALTERADAS.** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. BURITI BRAVO (MA) em 27 de dezembro de 2019. CONTRATANTE: Wermeson Sousa de Moraes - Presidente da Câmara Municipal e **C. DE M. EVERTON NUNES GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - C M EVERTON GESTÃO E RH**, CNPJ n.º 32.466.349/0001-00, neste ato representa pela Sra. Conceição de Maria Everton Nunes, portador do CPF Nº 614.897.353-72, RG Nº 18180693-2 SSP/MA.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 5362c4fd583f96cfdcf8e2d3e9158b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 016/2019 de 22 de abril de 2019, constante nos autos deste processo, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, objetivando a contratação de empresa para o futuro fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, com data de abertura para o dia 27 de dezembro de 2019, às 16:00 horas não houve interessados sendo declarada DESERTA a sessão de abertura, face a ausência total de interessados. CAPINZAL DO NORTE (MA), em 27 de dezembro de 2019. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 5629348657b128b5ea0d86a37a16932f*

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0512.001/2019. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, objetivando a

contratação de empresa para o futuro fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 09:00 hora do dia 27 de dezembro de 2019 na sala da CPL, obedecidos aos quantitativos e as especificações determinadas no Termo de Referência do Anexo I do Edital. **CRENCIAMENTO:** Compareceu a sala da CPL apenas a empresa: AUTO POSTO CAPINZAL LTDA, CNPJ:10.560.123/0001-30, representada pelo Senhor JOSÉ BENEDITO PEREIRA VIEIRA portador do CPF: 045.854.653-40 e RG Nº 02772949020040 GEJUSPC/MA. **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA.** Foi Aberto o envelope contendo as Propostas de Preços do interessado, sendo a mesma conferida e avaliada e observado que a mesma cotou proposta para as cotas PRINCIPAL e RESERVADA, sendo feita em seguida negociação direta com o licitante, o qual o mesmo reduziu seus preços em todos os itens, sendo declarada vencedora em todos os itens. **ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:** em ato contínuo, deu-se início à etapa de Habilitação, e depois da análise dos documentos de habilitação, a interessada foi declarada devidamente HABILITADA e vencedora do certame, não havendo manifestações de impugnação. **DELIBERAÇÕES FINAIS:** Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro solicitou a lavratura da presente ata que vai assinada por ele, pela Equipe de Apoio e pelo interessado. CAPINZAL DO NORTE (MA), em 27 de dezembro de 2019. Pregoeiro: Luciano Alves Alencar Membros da CPL: Antônio Flávio Bento de Paiva e Leonildo de Sousa França.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 1c4002267ce09de29338636197f3869a*

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02.0512.002/2019. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias para auxílio à famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, realizada a partir das 11:00 hora do dia 27 de dezembro de 2019 na sala da CPL, obedecidos aos quantitativos e as especificações determinadas no Termo de Referência do Anexo I do Edital. **CRENCIAMENTO:** Compareceu a sala da CPL 02 (dois) licitantes: A.R.C.GONZAGA-ME CNPJ Nº 07.766.993/0001-56, representada pelo senhor AIRTON REBELO CARVALHO GONZAGA portador do CPF Nº 023.623.073-52 e RG Nº 024334562003-7 SSEP/MA e a empresa NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA CNPJ Nº 30.368.334/0001-83, representada pelo senhor AMARILDO TENÓRIO ROLIM portador do CPF Nº 177.018.803-72 e RG Nº 2583516220038 SSP/PE. **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA.** Foi Aberto o envelope contendo as Propostas de Preços dos interessados, sendo as mesmas conferidas e avaliadas e observado que as mesmas cotaram as proposta para as cotas PRINCIPAL e RESERVADA, sendo aceito as propostas apresentadas e elaborado o Mapa de Apuração e Negociação, sendo em seguida iniciada a etapa de lances, que ao final a empresa NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA foi vencedora nos itens 2, 5 e 7 e a empresa A.R.C.GONZAGA-ME

foi vencedora nos itens 1, 3, 4 e 6 conforme consta no Mapa de Apuração e Negociação que segue acostado aos autos. **ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:** em ato contínuo, deu-se início à etapa de Habilitação, e depois da análise dos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa A.R.C.GONZAGA-ME apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa do estado vencida, e por se tratar de ME, considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a mesma foi declarada parcialmente habilitada e concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, prorrogável por igual período, para apresentação de uma nova certidão, o que foi entendido pelos licitantes. A empresa NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA atendeu a todas as exigências sendo declarada habilitada em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, o qual ao final foi perguntado aos licitantes se haveria algum manifesto impugnação quanto ao julgamento da habilitação, o que foi negado por todos. **DELIBERAÇÕES FINAIS:** Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro solicitou a lavratura da presente ata que vai assinada por ele, pela Equipe de Apoio e pelo interessado. CAPINZAL DO NORTE (MA), em 27 de dezembro de 2019. Pregoeiro: Luciano Alves Alencar Membros da CPL: Antônio Flávio Bento de Paiva e Leonildo de Sousa França.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 95391f99086b1928e1e375b8c9842908*

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0512.003/2019 . A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para a futura prestação de serviços de locação de sistemas de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento, arrecadação, protocolo e patrimônio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, realizada a partir das 14:00 hora do dia 27 de dezembro de 2019 na sala da CPL, obedecidos aos quantitativos e as especificações determinadas no Termo de Referência do Anexo I do Edital. **CRENCIAMENTO:** Compareceu a sala da CPL apenas a empresa: ADTR SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 17.422.433/001-38, representada pelo Senhor JAYLTON DA SILVA MARTINS portador do CPF: 005.743.063-23 e RG Nº 2098944 SSP PI SSP PI. **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA:** Foi Aberto o envelope contendo as Propostas de Preços do interessado, sendo a mesma conferida e avaliada e observado que a mesma cotou proposta para as cotas PRINCIPAL e RESERVADA, sendo feita em seguida negociação direta com o licitante, o qual o mesmo reduziu seus preços em todos os itens, sendo declarada vencedora em todos os itens. **ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:** em ato contínuo, deu-se início à etapa de Habilitação, e depois da análise dos documentos de habilitação, a interessada foi declarada devidamente HABILITADA e vencedora do certame, não havendo manifestações de impugnação. **DELIBERAÇÕES FINAIS:** Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro solicitou a lavratura da presente ata que vai assinada por ele, pela Equipe de Apoio e pelo interessado. CAPINZAL DO NORTE (MA), em 27 de dezembro de 2019. Pregoeiro: Luciano Alves Alencar Membros da CPL: Antônio Flávio Bento de Paiva e Leonildo de

Sousa França.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 5a2b09441cf69a384dc3cbb22283705d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. A Prefeitura Municipal de Carolina-MA comunica **DESERTA** a licitação oriunda do **Processo Administrativo nº 070/2019-PMC-REPETIÇÃO**, na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2019-CPL/PMC-REPETIÇÃO**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA**, pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública realizada no dia **27/12/2019**. Carolina-MA, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 80485c3fba3d2e121e271c1ae5e8f471

LEI MUNICIPAL Nº609/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº609/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO ATUALIZAR OS VALORES DA TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 565/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carolina Estado do Maranhão aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ao Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da tabela para a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal Nº 565/2017.

Art. 2º- Os valores das Contribuições de Iluminação Pública - CIP, passam a vigorar a partir da data de sua publicação, para as categorias: Residencial, comercial, industrial, Rural e alta tensão, de acordo com a seguinte tabela:

Art. 3º- As Contribuições de Iluminação Pública passam também a ser devidas pelos consumidores de energia elétrica, classificados como Classe Rural, a parte da promulgação desta Lei.

Art. 4º- Os valores fixados na tabela do Art. 2º desta Lei, serão reajustados automaticamente toda vez que houver reajuste tarifário de energia elétrica autorizado pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, para a classe "iluminação pública".

PARAGRAFO ÚNICO - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a fazer o reajuste da CIP mediante a emissão de decreto.

Art. 5º- Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carolina - MA, Estado do Maranhão, em 10 de maio de 2017.

Atenciosamente,

ERIVELTON TEXEIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAROLINA /MA

Classe	Grupo Tensão	Tabela no Sistema		Valor
		Faixa Inicial (kWh)	Faixa Final (kWh)	
Residencial	Alta e Baixa Tensão	0	30	1,39
		31	50	2,46
		51	70	4,37
		71	100	6,09
		101	140	13,45
		141	180	18,79
		181	220	23,12
		221	270	30,72
		271	320	37,11
		321	370	45,51
		371	420	54,92
		421	500	62,32
		501	600	71,84
		601	700	98,17
		701	800	114,51
		801	900	125,84
		901	1000	137,18
		1001	1250	153,52
		1251	1500	184,36
1501	2000	245,19		
2001	3000	275,88		
3001	999999	280,25		
Industrial	Alta e Baixa Tensão	0	30	4,63
		31	50	4,79
		51	70	7,88
		71	100	10,97
		101	140	15,61
		141	180	21,80
		181	220	27,98
		221	270	34,17
		271	320	41,90
		321	370	49,63
		371	420	57,36
		421	500	65,10
		501	600	77,46
		601	700	92,92
		701	800	108,39
		801	900	123,85
		901	1000	139,31
		1001	1250	154,77
		1251	1500	193,43
1501	2000	232,10		
2001	3000	289,41		
3001	4000	344,03		
4001	9999	358,48		

		0	30	4,63			0	30	4,63
		31	50	4,79			31	50	4,79
		51	70	7,88			51	70	7,88
		71	100	10,97			71	100	10,97
		101	140	15,61			101	140	15,61
		141	180	21,80			141	180	21,80
		181	220	27,98			181	220	27,98
		221	270	34,17			221	270	34,17
		271	320	41,90			271	320	41,90
		321	370	49,63			321	370	49,63
Comercial	Alta e Baixa Tensão	371	420	57,36	Poder Público	Alta e Baixa Tensão	371	420	57,36
		421	500	65,10			421	500	65,10
		501	600	77,46			501	600	77,46
		601	700	92,92			601	700	92,92
		701	800	108,39			701	800	108,39
		801	900	123,85			801	900	123,85
		901	1000	139,31			901	1000	139,31
		1001	1250	154,77			1001	1250	154,77
		1251	1500	193,43			1251	1500	193,43
		1501	2000	232,10			1501	2000	232,10
		2001	3000	299,41			2001	3000	309,41
		3001	4000	344,03			3001	4000	464,03
		4001	999999	376,03			4001	5000	618,66
		0	30	0,99			5001	99999999	773,29
		31	50	1,88					
		51	70	3,27					
71	100	4,94							
101	140	6,45							
141	180	9,81							
181	220	12,15							
221	270	18,21							
271	320	25,23							
321	370	30,26							
Rural	Alta e Baixa Tensão	371	420	35,28	Serviço Público	Alta e Baixa Tensão	0	30	2,78
		421	500	40,31			31	50	2,87
		501	600	50,34			51	70	4,72
		601	700	60,40			71	100	6,58
		701	800	70,45			101	140	9,36
		801	900	80,50			141	180	13,08
		901	1000	90,55			181	220	16,79
		1001	1250	100,61			221	270	20,50
		1251	1500	125,74			271	320	25,14
		1501	2000	140,86			321	370	29,78
		2001	3000	151,12			371	420	34,42
		3001	99999999	181,62			421	500	39,06
							501	600	46,48
							601	700	55,75
							701	800	65,03
							801	900	74,31
			901	1000	83,59				
			1001	1250	83,59				
			1251	1500	92,87				
			1501	2000	116,06				
			2001	3000	139,26				
			3001	4000	185,64				
			4001	5000	278,42				
			5001	99999999	371,20				
			5001	99999999	463,98				

	0	30	3,88
	31	50	6,47
	51	70	9,06
	71	100	12,94
	101	140	18,11
	141	180	23,29
	181	220	28,46
	221	270	34,93
	271	320	41,4
	321	370	47,86
	371	420	54,33
	421	500	64,68
Consumo próprio Alta e Baixa Tensão	501	600	77,62
	601	700	90,55
	701	800	103,49
	801	900	116,43
	901	1000	129,36
	1001	1250	161,7
	1251	1500	194,04
	1501	2000	258,72
	2001	3000	328,09
	3001	4000	358,19
	4001	5000	388,09
	5001	99999999	426,5

Gabinete do Prefeito de Carolina, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2019.

Erivelton Texeira Neves
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: fdddee7b48bdbe0bf462a219cfc48e0d

LEI MUNICIPAL Nº608/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito preferencialmente como BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Carolina Estado do Maranhão, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Financiamento de sistema fotovoltaico para atender a demanda dos prédios públicos e poços do município. Observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância como §1º do art.35 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no

Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica preferencialmente o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta - corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina, estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2019.

ERIVELTON TEXEIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: c664bc22e93b2d587b0f518f7829032b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI MUNICIPAL Nº 029 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI MUNICIPAL Nº 029 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

“TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 029/2019 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 PARA DEFINIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO VALOR DO BÔNUS DISTRIBUÍDO A TÍTULO DE CESSÃO ONEROSA AO MUNICÍPIO DE ESTREITO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal Aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal Nº 029/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO ESTADO DO MARANHÃO, ao 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro (12) de 2019 dois e dezenove.

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 029 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 para definição da utilização do valor do bônus

distribuído a título de cessão onerosa ao Município de Estreito para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no artigo 66º, inciso III da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Estreito aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a **definição da utilização do valor do bônus distribuído a título de cessão onerosa, conforme abaixo especificado:**

Órgão/Unidade/Sub- Unidade	Ação Programada- Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Categoria da Despesa	Valor
020609	271.0052.2144.0000	0.1.35.000.001	3.1.90.13.00	350.000,00
021010	122.0052.2068.0000	0.1.35.000.001	3.1.90.13.00	350.000,00
021010	122.0403.2045.0000	0.1.35.000.001	3.1.90.13.00	400.000,00
021615	451.0712.1028.0000	0.1.35.000.099	4.4.90.51.00	200.000,00
021615	451.0501.1032.0000	0.1.35.000.099	4.4.90.51.00	200.000,00
TOTAL GERAL				1.500.000,00

Art. 2º) A previsão da receita será incluída no Orçamento Programa vigente no código de Receitas Correntes conforme demonstrado em abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.500.000,00
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.500.000,00
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.500.000,00
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.500.000,00
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.500.000,00
17.18.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.500.000,00

Art. 3º) fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, no diário Oficial do Estado do Maranhão ou diário oficial dos Municípios, revogando-se as disposições em contrário e produzirá seus efeitos em 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO (MA),
AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Cícero Neco Morais
Prefeito Municipal

Publicado por: REGINALDO PINTO FONSECA
Código identificador: d2af076ed61c7290d8931fd10c91e1cf

LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
QUE DENOMINA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA MELHOR
IDADE.

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 030/2019,
QUE DENOMINA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA MELHOR
IDADE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, DE CENTRO DE
CONVIVÊNCIA MELHOR IDADE **LUZIA LIMA DA SILVA**, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal nº **030/2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA,
aos 27 (vinte e sete) dias do mês Dezembro de 2019.

Cícero Neco Morais
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

QUE DENOMINA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA MELHOR
IDADE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, DE CENTRO DE
CONVIVÊNCIA MELHOR IDADE **LUZIA LIMA DA SILVA**, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO ESTADO DO
MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais,
faz saber em cumprimento ao disposto no artigo 66º, inciso III
da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro de Convivência Melhor Idade
do Município de Estreito de **LUZIA LIMA DA SILVA**.

Art. 2º A referida denominação tem por objetivo homenagear a
cidadã Estreiteense acima mencionado.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo a denominar por Placa ao
referido **Centro de Convivência Melhor Idade**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no
Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do
Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,
no diário Oficial do Estado do Maranhão ou diário oficial dos
Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS
27(Vinte e sete) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

Cícero Neco Morais
Prefeito Municipal

Publicado por: REGINALDO PINTO FONSECA
Código identificador: 22dc5e44db0a1db3ed2bf0ebdd80d1c4

LEI MUNICIPAL Nº 031 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
DENOMINA O CENTRO CULTURAL

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 031/2019,
QUE DENOMINA O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE
ESTREITO - MA, DE CENTRO CULTURAL **LUIS CARLOS**
NOLETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal nº **031/2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA,
aos 27 (vinte e sete) dias do mês Dezembro de 2019.

Cícero Neco Morais
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 031 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

DENOMINA O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE
ESTREITO - MA, DE CENTRO CULTURAL **LUIS CARLOS**
NOLETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO ESTADO DO
MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais,

faz saber em cumprimento ao disposto no artigo 66º, inciso III da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado o Centro Cultural do Município de Estreito de **Luiz Carlos Noletto**.

Art.2º A referida denominação tem por objetivo homenagear o cidadão Estreiteense acima mencionado.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo a denominar por Placa ao referido **Centro Cultural do Município de Estreito**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, no diário Oficial do Estado do Maranhão ou diário oficial dos Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS 27(Vinte e sete) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: REGINALDO PINTO FONSECA
Código identificador: c7a939ea4f49c87977ffefc4cf9014a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO - PMFSN

EXTRATO 6º ADITIVO DO CONTRATO 02/2017:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra. **CONTRATADO:** EDILSON A. DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ 07.756.555/0001-07, Pregão Presencial Nº 02/2017 **PROCESSO Nº 08.02.01.02/2017 CONTRATO Nº 02/2017, OBJETO:** o presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 02/2017, nas mesmas quantidades e no mesmo valor por mais 12 (doze) meses de 01 (um) de janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 referente ao Pregão Presencial nº 02/2017/CPL.. **DATA DA ASSNATURA DO TERMO ADITIVO:** 20/12/2019 **ADITIVO 6º:** Observando o dispositivo da lei 8.666/93, art.57, §2º, o presente termo de aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do CONTRATO Nº 02/0217 prorrogar a vigência para termo inicial 01 de janeiro de 2020 e termo final de 31 de dezembro de 2020. Permanece inalterada as demais condições e cláusulas do contrato original - ordenador de despesas. **JANES CLEI DA SILVA REIS** Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2017:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra. **CONTRATADO:** NILMAR DA SILVA COSTA - ME, inscrito no CNPJ 24.124.206/0001-91, Pregão Presencial Nº 16/2017 **PROCESSO Nº 03.22.03.16/2017 CONTRATO Nº 035/2017, OBJETO:** o presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 35/2017, por mais 12 (doze) meses, nas mesmas quantidades e no mesmo valor do contrato originário, de 01 (um) de janeiro 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, referente ao Pregão Presencial nº 16/2017/CPL.. **DATA DA ASSNATURA DO TERMO ADITIVO:** 20/12/2017 **ADITIVO 3º:** Observando o dispositivo da lei 8.666/93, art.57, §2º. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original - ordenador de despesas. **JANES CLEI DA SILVA REIS** Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2017:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra

Negra. **CONTRATADO:** CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrito no CNPJ 12.378.206/0001-39, Pregão Presencial Nº 03/2017 **PROCESSO Nº 03.02.01/2017 CONTRATO Nº 03/2017, OBJETO:** o presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 003/2017, por mais 12 (doze) meses, permanecem nas mesmas quantidades e nos mesmos valores do contato originário, passando assim a valer de 01 (um) de janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 referente ao Pregão Presencial nº 03/2017/CPL.. **DATA DA ASSNATURA DO TERMO ADITIVO:** 19/12/2019 **ADITIVO 3º:** Observando o dispositivo da lei 8.666/93, art.57, §2º. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original - ordenador de despesas. **JANES CLEI DA SILVA REIS** Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2019:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. **CONTRATADO:** R. N. DA S. SOUSA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ 10.513.669/0001 - 30, Pregão Presencial Nº 037/2018 **PROCESSO Nº 10.28.11.37/2018 CONTRATO Nº 056/2019, OBJETO:** o presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 056/2019, nas mesma quantidades e no mesmo valor, assinado em 05 de fevereiro de 2019, por mais 12 (dose) meses, referente ao pregão 037/2018/CPL. **DATA DA ASSNATURA DO TERMO ADITIVO:** 19/12/2019 **ADITIVO 01:** Observando o dispositivo da lei 8.666/93, art.57, §2º, o presente termo de aditivo passará a valer a partir do 1º (primeiro) dia de janeiro do ano de 2020 até 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original - ordenador de despesas. **JANES CLEI DA SILVA REIS** Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2019:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. **CONTRATADO:** POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 06.325.699/0001-46, Pregão Presencial Nº 037/2018 **PROCESSO Nº 10.28.11.037/2018 CONTRATO Nº 032/2019, OBJETO:** o presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 032/2019, nas mesma quantidades e no mesmo valor, assinado em 31 de janeiro de 2019, por mais 12 (dose) meses, referente ao pregão Presencial 037/2018/CPL. **DATA DA ASSNATURA DO TERMO ADITIVO:** 19/12/2019 **ADITIVO 01:** Observando o dispositivo da lei 8.666/93, art.57, §2º, o presente termo de aditivo passará a valer a partir do 1º (primeiro) dia de janeiro do ano de 2020 até 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original - ordenador de despesas. **JANES CLEI DA SILVA REIS** Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2019:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. **CONTRATADO:** T. DA S. ARRUDA COMERCIO - ME, inscrito no CNPJ 17.988.406/0001-27, Pregão Presencial Nº 002/2019 **PROCESSO Nº 03.09.01.002/2019 CONTRATO Nº 151/2019, OBJETO:** o presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 151/2019, nas mesma quantidades e no mesmo valor, assinado em 25 de abril de 2019, por mais 12 (dose) meses, referente ao pregão Presencial 002/2019/CPL. **DATA DA ASSNATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/12/2019 **ADITIVO 01:** Observando o dispositivo da lei 8.666/93, art.57, §2º, o presente termo de aditivo passará a valer a partir do 1º (primeiro) dia de janeiro do ano de 2020 até 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas Permanecem inalteradas as demais condições e

cláusulas do contrato original - ordenador de despesas. **JANES CLEI DA SILVA REIS** Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2019:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão Através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, escrito no CNPJ: 12.125.211/0001-30.
CONTRATADO: T. DA S. ARRUDA COMERCIO - ME, inscrito no CNPJ 17.988.406/0001-27, **Pregão Presencial Nº 002/2019 PROCESSO Nº 03.09.01.002/2019 CONTRATO Nº 152/2019, OBJETO:** o presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 152/2019, nas mesmas quantidades e no mesmo valor, assinado em 25 de abril de 2019, por mais 12 (dose) meses, referente ao pregão Presencial 002/2019/CPL. **DATA DA ASSNATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/12/2019 **ADITIVO 01:** Observando o dispositivo da lei 8.666/93, art.57, §2º, o presente termo de aditivo passará a valer a partir do 1º (primeiro) dia de janeiro do ano de 2020 até 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original - ordenador de despesas. **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JUNIOR** Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2019:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão Através da Secretaria Municipal de Educação - SME, escrito no CNPJ: 06.077.800/0001 - 97.
CONTRATADO: T. DA S. ARRUDA COMERCIO - ME, inscrito no CNPJ 17.988.406/0001-27, **Pregão Presencial Nº 002/2019 PROCESSO Nº 03.09.01.002/2019 CONTRATO Nº 153/2019, OBJETO:** o presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 153/2019, nas mesmas quantidades e no mesmo valor, assinado em 25 de abril de 2019, por mais 12 (dose) meses, referente ao pregão Presencial 002/2019/CPL. **DATA DA ASSNATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/12/2019 **ADITIVO 01:** Observando o dispositivo da lei 8.666/93, art.57, §2º, o presente termo de aditivo passará a valer a partir do 1º (primeiro) dia de janeiro do ano de 2020 até 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original - ordenador de despesas. **IRANICE MARTINS ARRUDA** Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2019:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. **CONTRATADO:** RICARDO BRUNO OLIVEIRA PEREIRA 89260775353 - ME, inscrito no CNPJ 22.910.164/0001-99, **Pregão Presencial Nº 002/2019 PROCESSO Nº 03.09.01.002/2019 CONTRATO Nº 154/2019, OBJETO:** o presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 154/2019, nas mesmas quantidades e no mesmo valor, assinado em 25 de abril de 2019, por mais 12 (dose) meses, referente ao pregão Presencial 002/2019/CPL. **DATA DA ASSNATURA DO TERMO ADITIVO:** 20/12/2019 **ADITIVO 01:** Observando o dispositivo da lei 8.666/93, art.57, §2º, o presente termo de aditivo passará a valer a partir do 1º (primeiro) dia de janeiro do ano de 2020 até 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original - ordenador de despesas. **JANES CLEI DA SILVA REIS** Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2019:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão Através da Secretaria Municipal de Educação - SME, escrito no CNPJ: 06.077.800/0001 - 97.
CONTRATADO: RICARDO BRUNO OLIVEIRA PEREIRA 89260775353 - ME, inscrito no CNPJ 22.910.164/0001-99,

Pregão Presencial Nº 002/2019 PROCESSO Nº 03.09.01.002/2019 CONTRATO Nº 155/2019, OBJETO: o presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 155/2019, nas mesmas quantidades e no mesmo valor, assinado em 25 de abril de 2019, por mais 12 (dose) meses, referente ao pregão Presencial 002/2019/CPL. **DATA DA ASSNATURA DO TERMO ADITIVO:** 20/12/2019 **ADITIVO 01:** Observando o dispositivo da lei 8.666/93, art.57, §2º, o presente termo de aditivo passará a valer a partir do 1º (primeiro) dia de janeiro do ano de 2020 até 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original - ordenador de despesas. **IRANICE MARTINS ARRUDA** Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2019:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão Através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, escrito no CNPJ: 12.125.211/0001-30.
CONTRATADO: RICARDO BRUNO OLIVEIRA PEREIRA 89260775353 - ME, inscrito no CNPJ 22.910.164/0001-99, **Pregão Presencial Nº 002/2019 PROCESSO Nº 03.09.01.002/2019 CONTRATO Nº 156/2019, OBJETO:** o presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 156/2019, nas mesmas quantidades e no mesmo valor, assinado em 25 de abril de 2019, por mais 12 (dose) meses, referente ao pregão Presencial 002/2019/CPL. **DATA DA ASSNATURA DO TERMO ADITIVO:** 20/12/2019 **ADITIVO 01:** Observando o dispositivo da lei 8.666/93, art.57, §2º, o presente termo de aditivo passará a valer a partir do 1º (primeiro) dia de janeiro do ano de 2020 até 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original - ordenador de despesas. **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JUNIOR** Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2019:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão Através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, escrito no CNPJ: 12.125.211/0001-30.
CONTRATADA: L. K. A. LIMA - ME, inscrito no CNPJ 27.390.056/0001-56, **Pregão Presencial Nº 006/2019 PROCESSO Nº 12.05.02.006/2019 CONTRATO Nº 160/2019, OBJETO:** o presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 160/2019, nas mesmas quantidades e no mesmo valor, assinado em 03 de Maio de 2019, por mais 12 (dose) meses, referente ao pregão Presencial 006/2019/CPL. **DATA DA ASSNATURA DO TERMO ADITIVO:** 20/12/2019 **ADITIVO 01:** Observando o dispositivo da lei 8.666/93, art.57, §2º, o presente termo de aditivo passará a valer a partir do 1º (primeiro) dia de janeiro do ano de 2020 até 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original - ordenador de despesas. **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JUNIOR** Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 5cf15dc22848363b6ac2fae2c3bd58f9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014,

fundamentado na Tomada de Preço nº 07/2014: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11: CONTRATADA: CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.943.184/0001-96, com sede na Rua Igreja Nº 1050-B - centro - Maranhãozinho/Ma. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quinta. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 28/07/2014, pelo período de 27/12/2019 a 24/12/2020. Base Legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 27 de dezembro de 2019. Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal - Carlos Moreno Silva Azevedo, inscrito no CPF. Nº 802.908.843-49- Proprietário da empresa

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 605eef8b2c14d065d95c25bf321df948

DECRETO N.º 250/2019

Decreto n.º 250/2019

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **ANTOFRAN COELHO DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 000053409396-5-SSP/MA e CPF n.º 769.681.973-91, para o cargo de **VIGIA - Zona Urbana**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 7a9ebde3f917e88525fb688bfe84c651

DECRETO N.º 247/2019

Decreto n.º 247/2019

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **DANIEL LIMA COELHO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 33913052007-4-SESP/MA e CPF n.º 038.679.103-16, para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Programa Saúde Bucal.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: a15df294cb63c3d00cd1a3a3b4e36bcf

DECRETO N.º 249/2019

Decreto n.º 249/2019

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **EVERTON PORTO SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 044861752012-7-SESP/MA e CPF n.º 610.846.053-92, para o cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 8bc777eb87badea89e2cf10a708bf328

DECRETO N.º 251/2019

Decreto n.º 251/2019

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **JOSÉ JUNIO FERREIRA LOPES**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 031098132006-0-SSP/MA e CPF n.º 029.135.613-30, para o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras,
Estado do Maranhão aos 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 2457952381dddc368db0913439ce279b

DECRETO N.º 252/2019

Decreto n.º 252/2019

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **MAYANE DA SILVA MACHADO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 043912102011-9-SESP/MA e CPF n.º 609.979.373-94, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras,
Estado do Maranhão aos 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 978d934c64cc883b6932d004b812df9a

DECRETO N.º 254/2019

Decreto n.º 254/2019

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **ROMARIO ROCHA PAZ**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 022803672002-3-SESP/MA e CPF n.º 062.862.293-70, para o cargo de **VIGIA - Zona Urbana**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras,
Estado do Maranhão aos 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: dc23f5ede71d2bc79f3407da3921ef9d

DECRETO N.º 253/2019

Decreto n.º 253/2019

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **ROSANA SANTOS CARNEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 014614202000-0-SSP/MA e CPF n.º 005.820.371-07, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras,
Estado do Maranhão aos 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 74c2130de4ee04658919775e1ca6d542

DECRETO N.º 248/2019

Decreto n.º 248/2019

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **RUBERVAL MARTINS GUIMARÃES**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 049961742013-1-SESP/MA e CPF n.º 354.577.243-87, para o cargo de **MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras,
Estado do Maranhão aos 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 052a79e8fbfbf95371c0e0d83709098c

OFÍCIO Nº 087/2019 - CPL

Ofício nº 087/2019 - CPL

Assunto: Convocação de licitantes

Prezado Senhor

A par de cumprimenta-los, estamos convocando o representante legal desta empresa SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA para reunião a ser realizada no dia **03/01/2020, às 11 horas** na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 004/2019 com a abertura dos envelopes de proposta de preços da empresa habilitada e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Atenciosamente,

Gracilene Barros Macêdo
Presidente da Comissão de Licitação

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS
Código identificador: e267807a42c89181cb1b589660e7aaf7*

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2019, o(a) Sr.(a) **ANTOFRAN COELHO DOS SANTOS**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 250/2019, de 27/12/2019, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **VIGIA**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

**Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto n.º 004/2018**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 5df0c563215e0d8f6e7fd3e4d89e828c*

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2019, o(a) Sr.(a) **DANIEL LIMA COELHO**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 247/2019, de 27/12/2019,

toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

**Claudio Henrique Souza Santos - Sec Mun de Saúde
Decreto n.º 085/2019**

**Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto n.º 004/2018**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 24dd6cbb482c9aa814ed38dde01f2d04*

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2019, o(a) Sr.(a) **EVERTON PORTO SILVA**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 249/2019, de 27/12/2019, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

**Claudio Henrique Souza Santos - Sec Mun de Saúde
Decreto n.º 085/2019**

**Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto n.º 004/2018**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: b4146eb89d984161e3d4e22273c477c6*

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2019, o(a) Sr.(a) **JOSE JUNIO FERREIRA LOPES**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 251/2019, de 27/12/2019, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo,

obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Maria José Martins dos Santos - Sec Mun de Educação

Decreto de Designação n.º 019-B/2019

Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto n.º 004/2018

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: c73c97ac6f35784506671df40c3432fe

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2019, o(a) Sr.(a) **MAYANE DA SILVA MACHADO**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 252/2019, de 27/12/2019, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto n.º 004/2018

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: df5e499b73f5bf70479a7255d2030d1f

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2019, o(a) Sr.(a) **ROMARIO ROCHA PAZ**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 254/2019, de 27/12/2019, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **VIGIA**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto n.º 004/2018

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 53d16d45510c4a82196c8ae7c3e48be0

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2019, o(a) Sr.(a) **ROSANA SANTOS CARNEIRO**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 253/2019, de 27/12/2019, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto n.º 004/2018

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: b77d1f3333ff57046cc19d232b3b7cb1

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2019, o(a) Sr.(a) **RUBERVAL MARTINS GUIMARÃES**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 248/2019, de 27/12/2019, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Claudio Henrique Souza Santos - Sec Mun de Saúde
Decreto n.º 085/2019

Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto n.º 004/2018

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d99a9048c178b168d2d02cbf2d6f4b9a

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 4ce54a0e05b9566969d0b97164dc2588

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA: Nº 015/2019**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA: Nº 015/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de show pirotécnico. **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2019. **CONTRATADO:** LILIANE PEREIRA DE SÁ - ME, Avenida Joaquim Ribeiro, Nº 1137 Sala B, Centro, Teresina - PI, CNPJ: 26.539.746/0001-61, Inscrição Estadual: 19.590.542-3, **REPRESENTANTE:** Liliane Pereira de Sá. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) **VIGÊNCIA:** 30 dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 970e09f5b0dc185a9a313ddd1c1387d6

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 015/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2019

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW
PIROTÉCNICO.**

Ratificação da Dispensa de Licitação

Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 015/2019, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, e Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018 cujo objeto é a prestação de serviços de show pirotécnico, junto à empresa LILIANE PEREIRA DE SÁ - ME, Avenida Joaquim Ribeiro, Nº 1137 Sala B, Centro, Teresina - PI, CNPJ: 26.539.746/0001-61, Inscrição Estadual: 19.590.542-3, no valor global de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

Gonçalves Dias- MA, 26 de dezembro de 2019

Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 947462599209b5a17b4426b61e3e5e0e

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
014/2019**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**, ao licitante vencedor abaixo citado, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Presidente da CPL.

**PENTÁGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
ROD BR 316 Nº 01 KM 233, BETEL
BOM JARDIM - MA
CNPJ: 00.480.281/0001-27
INSC. ESTADUAL: 12.475.600-0**

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR \$
Prestação de serviços recuperação asfáltica e sinalização vertical e horizontal nas ruas da sede do Município.	R\$ 298.031,70

TOTAL GERAL	R\$ 298.031,70
--------------------	-----------------------

Gonçalves Dias (MA) em 26 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2712.2019.12.014.2019.
TOMADA DE PREÇOS: Nº 014/2019**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA Nº 001.2712.2019.12.014.2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 014/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços recuperação asfáltica e sinalização vertical e horizontal nas ruas da sede do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2019 **CONTRATADO:** PENTÁGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, Rodovia Br 316, nº 01 Betel Bom JARDIM - MA, CNPJ: 00.480.281/0001-27, Insc. Estadual: 12.333.937-5, **REPRESENTANTE:** Osvaldo Bertulino Soares Junior portador do CPF nº 050.955.933-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 298.031,70(duzentos e noventa e oito mil e trinta e um reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO. 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária. 02.09 Secretaria de Infraestrutura 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal - CPF: 470.821.863-04.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a7f0d53b3537ba82813d0c2e3d926cce

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ

EDITAL Nº 01/2019 CONCURSO PÚBLICO

**EDITAL Nº 01/2019
CONCURSO PÚBLICO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, torna pública a realização de concurso público para provimento de cargos e formação de cadastro reserva, nos termos da Constituição Federal; da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 002/2019; e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal do município de Itaipava do Grajaú, e será executado sob a responsabilidade do Instituto Legatus, contratado nos termos da Lei nº 8.666/93.

1.1.1. À Comissão Organizadora do Concurso incumbirá acompanhar todos os atos do certame, fiscalizando o cumprimento deste Edital.

1.2. Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao regime estatutário.

1.3. Não havendo candidatos aprovados para o preenchimento de todas as vagas oferecidas, a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú poderá reabrir novo edital para o provimento das vagas remanescentes.

1.4. Os membros da Comissão Organizadora do Concurso e funcionários do Instituto Legatus, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.

1.5. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú-MA, situada na Av. Eugenio Guabiraba, 01, Centro, em Itaipava do Grajaú-MA.

1.6. Quaisquer esclarecimentos sobre o edital deverão preferencialmente ser obtidos por meio de formulário de contato disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Todos os candidatos serão submetidos à prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Os candidatos aos cargos de nível superior serão ainda submetidos à avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2.3. A prova escrita objetiva será realizada no município de Itaipava do Grajaú-MA.

2.3.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes para aplicação das provas na cidade relacionada no subitem 2.3, o Instituto Legatus se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.4. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Itaipava do Grajaú-MA.

3. DOS CARGOS

3.1. A denominação dos cargos, a quantidade de vagas, os requisitos de escolaridade, a remuneração e a carga horária semanal de trabalho estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

TABELA I

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓD	CARGO	VAGAS			VENCIMENTO BÁSICO INICIAL	REQUISITOS NECESSÁRIOS (ESCOLARIDADE MÍNIMA)	CH
		AMPLA	PD*	TOTAL			
1.	Médico	01	-	01	R\$ 4.000,00	Curso superior em medicina e registro no conselho de classe.	40H
1.	Enfermeiro	03	-	03	R\$ 2.500,00	Curso superior em enfermagem e registro no conselho de classe.	40H
1.	Cirurgião Dentista	01	-	01	R\$ 2.500,00	Curso superior em odontologia e registro no conselho de classe.	40H
1.	Nutricionista	01	-	01	R\$ 1.500,00	Curso superior em nutrição e registro no conselho de classe.	40H
1.	Médico Veterinário	01	-	01	R\$ 2.000,00	Curso superior em medicina veterinária e registro no conselho de classe.	40H
1.	Professor do 6º ao 9º Ano - Português - Polo 1	01	-	01	R\$ 1.278,71	Licenciatura em letras português	20H
1.	Professor do 6º ao 9º Ano - Português - Polo 2	01	-	01	R\$ 1.278,71	Licenciatura em letras português	20H
1.	Professor do 6º ao 9º Ano - Matemática - Polo 1	01	-	01	R\$ 1.278,71	Licenciatura em matemática, ou em física com habilitação em matemática, ou em ciências físicas e biológicas com habilitação em matemática.	20H
1.	Professor do 6º ao 9º Ano - Matemática - Polo 3	01	-	01	R\$ 1.278,71	Licenciatura em matemática, ou em física com habilitação em matemática, ou em ciências físicas e biológicas com habilitação em matemática.	20H
1.	Professor do 6º ao 9º Ano - História - Polo 1	01	-	01	R\$ 1.278,71	Licenciatura em história	20H
1.	Professor do 6º ao 9º Ano - História - Polo 2	01	-	01	R\$ 1.278,71	Licenciatura em história	20H

1.	Professor do 6º ao 9º Ano - História - Polo 3	01	-	01	R\$ 1.278,71	Licenciatura em história	20H
1.	Professor do 6º ao 9º Ano - Geografia - Polo 1	01	-	01	R\$ 1.278,71	Licenciatura em geografia	20H
1.	Professor do 6º ao 9º Ano - Geografia - Polo 2	01	-	01	R\$ 1.278,71	Licenciatura em geografia	20H
1.	Professor do 6º ao 9º Ano - Geografia - Polo 3	01	-	01	R\$ 1.278,71	Licenciatura em geografia	20H
1.	Professor do 6º ao 9º Ano - Ciências - Polo 1	01	-	01	R\$ 1.278,71	Licenciatura em ciências biológicas ou ciências da natureza.	20H
1.	Professor do 6º ao 9º Ano - Ciências - Polo 2	01	-	01	R\$ 1.278,71	Licenciatura em ciências biológicas ou ciências da natureza.	20H
1.	Professor do 6º ao 9º Ano - Ciências - Polo 3	01	-	01	R\$ 1.278,71	Licenciatura em ciências biológicas ou ciências da natureza.	20H
1.	Professor do 6º ao 9º Ano - Educação Física - Polo 1	01	-	01	R\$ 1.278,71	Licenciatura em educação física e registro no conselho de classe.	20H
1.	Professor do 6º ao 9º Ano - Educação Física - Polo 2	01	-	01	R\$ 1.278,71	Licenciatura em educação física e registro no conselho de classe.	20H
1.	Professor do 6º ao 9º Ano - Educação Física - Polo 3	01	-	01	R\$ 1.278,71	Licenciatura em educação física e registro no conselho de classe.	20H

*PD - Vaga reservada à pessoa com deficiência.

TABELA II

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CÓD	CARGO	VAGAS			VENCIMENTO BÁSICO INICIAL	REQUISITOS NECESSÁRIOS (ESCOLARIDADE MÍNIMA)	CH
		AMPLA	PD	TOTAL			
1.	Professor de Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano - Polo 1	05	01	06	R\$ 1.278,86	Curso de magistério nível médio, ou normal superior, ou licenciatura em pedagogia.	20h
1.	Professor de Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano - Polo 02	04	-	04	R\$ 1.278,86	Curso de magistério nível médio, ou normal superior, ou licenciatura em pedagogia.	20h
1.	Professor de Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano - Polo 03	04	-	04	R\$ 1.278,86	Curso de magistério nível médio, ou normal superior, ou licenciatura em pedagogia.	20h
1.	Auxiliar Administrativo	14	01	15	R\$ 998,00	Ensino médio completo.	40H
1.	Digitador	03	-	03	R\$ 998,00	Ensino médio completo e curso básico de informática.	40H
1.	Técnico em Enfermagem	04	01	05	R\$ 998,00	Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe.	40H
1.	Auxiliar Odontológico	02	-	02	R\$ 998,00	Ensino médio completo, curso de auxiliar de saúde bucal e registro no conselho de classe.	40H
1.	Técnico em Radiologia	01	-	01	R\$ 998,00	Ensino médio completo, curso técnico em radiologia e registro no conselho de classe.	40H
1.	Atendente de Farmácia	01	-	01	R\$ 998,00	Ensino médio completo.	40H
1.	Auxiliar de Serviços Hidráulicos e Elétricos	04	-	04	R\$ 998,00	Ensino médio completo, curso de bombeiro hidráulico e de eletricista de baixa tensão.	40H
1.	Auxiliar de Almojarifado	01	-	01	R\$ 998,00	Ensino médio completo.	40H
1.	Técnico em Agropecuária	01	-	01	R\$ 1.300,00	Ensino médio e curso técnico agrícola ou em agropecuária com habilitação em georreferenciamento de imóveis.	40H

TABELA III

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CÓD	CARGO	VAGAS			VENCIMENTO BÁSICO INICIAL	REQUISITOS NECESSÁRIOS (ESCOLARIDADE MÍNIMA)	CH
		AMPLA	PD	TOTAL			
1.	Motorista D	03	-	03	R\$ 1.300,00	Ensino fundamental completo e CNH categoria D.	40H

1.	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	14	01	15	R\$ 998,00	Ensino fundamental completo.	40H
1.	Vigia	13	01	14	R\$ 998,00	Ensino fundamental completo.	40H

3.2. Além daquelas indicadas nas Tabelas I, II e III, para todos os cargos fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência nos termos estabelecidos no item 6 deste Edital.

3.3. Os vencimentos básicos iniciais estabelecidos nas Tabelas I, II e III podem ser objeto de vantagens, como adicionais e gratificações, nos termos estabelecidos na legislação municipal.

3.4. As atribuições dos cargos são aquelas definidas no Anexo III deste Edital.

3.5. Os servidores serão lotados nas secretarias do município conforme a necessidade e a previsão legal dos cargos e vagas.

3.5.1. Para os cargos de professor (códigos 06 a 24), a lotação dos servidores ocorrerá na Secretaria de Educação, conforme a opção de cargo feita por ocasião da inscrição neste concurso, observadas as seguintes localidades concernentes a cada polo:

- Polo 1: Sede, Lagoa de Fátima, Jatobá e Paraíso.
- Polo 2: Creolizao, Mundelandia, Gavião, Pintada, Jabuti, Ferrugem, Creolizinho e Curcae.
- Polo 3: Lagoa Redonda, Calumbi, Aragucema, Italiano, Galileia, Madail e Pau Ferrrado.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado e classificado no concurso público na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação;
- apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem;
- não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Após a convocação e antes da nomeação, todos os requisitos especificados no subitem 4.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o concurso público encontrar-se-ão abertas no período de **30 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020**, e terão os seguintes valores:

- R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) para os cargos de nível fundamental;
- R\$ 92,00 (noventa e dois reais) para os cargos de nível médio, e;
- R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para os cargos de nível superior.

5.1.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú e/ou do Instituto Legatus.

5.1.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.institutolegatus.com.br.

5.2. Será admitida inscrição para mais de um cargo, devendo o candidato observar a compatibilidade de horário para a realização da prova objetiva, nos termos do subitem 8.1.

5.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, observando o seguinte:

- acessar o citado endereço eletrônico a partir das **10h00min do dia 30 de dezembro de 2019 até as 23h59min do dia 20 de janeiro de 2020**;
- clicar no ícone "Inscrições Online", selecionar o concurso público no qual deseja se inscrever, digitar seu CPF e clicar em "Inscrição";
- preencher integral e corretamente a ficha de inscrição com os seus dados pessoais e clicar no ícone "Finalizar Inscrição".
- o envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, o boleto bancário relativo à taxa de inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato.
- Efetuar o pagamento, **até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição**, do boleto referente à taxa de inscrição, em espécie ou por meio eletrônico.

5.4. Antes de confirmar sua inscrição, o candidato deverá conferir seus dados. **Caso verifique, posteriormente, qualquer incorreção em seus dados, ele deverá solicitar a retificação por meio do "Formulário de Contato" disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, onde deverá informar seu nome completo, CPF, e-mail, telefone e o**

dado a ser corrigido.

5.4.1. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, solicitações de alteração de opção de cargo.

5.4.2. Caso o candidato deseje concorrer a um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu anteriormente, deverá fazer uma nova inscrição.

5.5. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú e o Instituto Legatus não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.6. Todos os candidatos inscritos no período indicado no subitem 5.1 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site do Instituto Legatus.

5.6.1. O pagamento da taxa de inscrição após as 23h59min do primeiro dia útil após o prazo de encerramento das inscrições, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

5.6.2. Não será aceito, como comprovação do pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.7. **Em até 72h após o encerramento do período de inscrição, a confirmação da inscrição pelo candidato estará disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, no link "Confirmação de Inscrição", disponível na página inicial do site.**

5.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.9. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público.

5.10. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.11. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.12. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, ou ainda o descumprimento de normas deste edital.

5.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública, descontadas as tarifas bancárias.

5.14. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o encerramento do concurso público.

5.15. Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, salvo para o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais- CadÚnico do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, devendo este inicialmente efetuar o procedimento descrito no subitem 5.3 e, em seguida, acessar o endereço eletrônico <https://isencoes.institutolegatus.com.br/>, até o dia 03 de janeiro de 2020, em que deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Informar seu número de CPF e selecionar a inscrição para a qual deseja solicitar isenção;

b) Preencher o formulário disponível, informando corretamente seu nome completo, Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, data de nascimento, número do RG, data de expedição do RG, órgão expedidor do RG e nome da mãe;

c) Enviar, pelo sistema, em formato .pdf ou .jpg, cópia digitalizada e legível da Carteira de Trabalho (cópia da primeira página com os dados de identificação e cópia da página com a data de saída do emprego e da página subsequente em branco) ou declaração com fé pública por escrito, atestando estar desempregado;

d) Enviar, pelo sistema, em formato .pdf ou .jpg, cópia digitalizada e legível do documento de identificação, dentre os elencados no subitem 9.2 do presente edital.

5.15.1. O Instituto Legatus consultará o Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público-SISTAC, do Governo Federal, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.15.2. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torna-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, ou não observar a forma e os prazos estabelecidos no subitem 5.15.

5.15.3. Será concedida isenção para apenas um dos cargos do concurso. Caso o candidato faça mais de uma solicitação, será considerada, para análise, aquela feita por último.

5.15.4. A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, no prazo indicado no Cronograma do Concurso, cabendo recurso em caso de indeferimento.

5.15.5. O candidato que não obtiver deferimento do respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá consolidar sua inscrição, imprimindo a 2ª via e efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo indicado no subitem 5.3, "e".

5.15.6. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso a que se refere este Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no concurso público. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso público.

6.1.1. Do total de vagas para cada cargo, e das nomeações a serem feitas durante o prazo de validade do concurso público, além daquelas vagas apontadas nas Tabelas I a III, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência - nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 084/05, de 27 de setembro de 2005 - desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

6.1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia simples) até **17 de JANEIRO de 2020**, impreterivelmente, via **CARTA**

REGISTRADA ou **SEDEX**, para o **INSTITUTO LEGATUS**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO PÚBLICO - ITAIPAVA DO GRAJAÚ - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Avenida Senador Área Leão, 3735 - Morada do Sol - Teresina-PI CEP 64055-265**, ou ainda por meio de cópia digitalizada em formato PDF para o e-mail **laudo@institutolegatus.com.br**, com os seguintes dizeres no campo "assunto": **Laudo Concurso Itaipava do Grajaú**".

6.1.2.1. O laudo original será exigido pela Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú por ocasião da nomeação da pessoa com deficiência aprovada no certame.

6.1.3. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo/especialidade.

6.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá também requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/99.

6.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.

6.4. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao Instituto Legatus, por meio de formulário eletrônico ("Recursos") disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.

6.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

6.5.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Instituto Legatus através do e-mail atendimento@institutolegatus.com.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, poderão ser submetidos à avaliação de deficiência biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú, nos termos do art. 2º, § 1º e incisos da Lei nº 13.416/2015.

6.7. A classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.8. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

6.9. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva poderá solicitar esta condição conforme previsto no Decreto nº 3.298/99 e no Decreto nº 9.508/2018.

7.2. Para solicitar o atendimento especial, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a condição de atendimento especial e enviar laudo médico em formato pdf ou jpg, até 17 de JANEIRO de 2020, impreterivelmente, para o e-mail laudo@institutolegatus.com.br, com os seguintes dizeres no campo "assunto": "Concurso Itaipava do Grajaú - Atendimento Especial".

7.2.1. O laudo médico deverá ser legível, emitido há, no máximo, 12 meses da data de inscrição do concurso público. Nele, deverá constar o nome completo do candidato, o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação de Atendimento Especial, com código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID10). Também deverão constar a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.2.2. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não enviar o laudo médico, envia-lo fora do prazo, ou não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 7.2, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.

7.2.3. O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 7.2.1 deste edital. O Instituto Legatus poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação, pelos Correios, para a confirmação da veracidade das informações.

7.3. O candidato com deficiência comprovada por meio do laudo médico, conforme item 7.2 e seus subitens, poderá solicitar:

7.3.1. No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte Arial, tamanho 16), ou prova em Braille, ou ledor.

7.3.2. No caso de deficiência auditiva: intérprete de Libras.

7.3.2.1. Os candidatos solicitantes de intérprete de Libras serão atendidos de acordo com a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, Artigo 4º, parágrafo único, que dispõe: "a Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa". Portanto, o intérprete terá como função transmitir em Libras as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.

7.3.3. No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor.

7.3.4. No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço e mobiliário adequados.

7.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá enviar, para o e-mail atendimento@institutolegatus.com.br, em formato pdf ou jpg, justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido no subitem 7.2.

7.5. Candidatos acometidos de doenças ou acidentes pessoais que limitem sua capacidade integral para realização das provas e que não as tiverem comunicado ao Instituto Legatus, por inexistirem os fatos durante o período de inscrição, deverão fazê-lo por mensagem ao e-mail atendimento@institutolegatus.com.br. A mensagem, sob o título "Concurso Itaipava do Grajaú - Atendimento Especial", deve ser enviada em até 5 dias úteis antes da realização da prova. O candidato deverá anexar laudo médico ou parecer nos termos dos subitens 7.2.1 e 7.4 deste edital.

7.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no ato da inscrição:

a) assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de atendimento especial durante a

realização da(s) prova(s);

b) enviar, para o e-mail atendimento@institutolegatus.com.br, em formato pdf ou jpg, a imagem da certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá encaminhar um documento emitido pelo médico obstetra, com assinatura e carimbo com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.6.1. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto (maior de 18 anos), que deverá apresentar documento de identificação e ficará em sala reservada e responsável pela guarda da criança. Será permitido apenas um acompanhante por criança e este acompanhante não permanecerá no mesmo recinto que a candidata.

7.6.2. O acompanhante da candidata lactante deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste edital, sob pena de eliminação da candidata lactante à qual estiver acompanhando.

7.6.3. A candidata lactante que não observar ao disposto no subitem 7.6, alínea “b”, ou não levar acompanhante adulto, não realizará a prova. O Instituto Legatus não disponibiliza acompanhante para a guarda de criança.

7.6.4. Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da prova.

7.6.5. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos descritos no subitem 9.13 deste edital, durante a realização da prova do certame.

7.7. As condições solicitadas de atendimento especial na inscrição ficarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.8. Em nenhuma hipótese o Instituto Legatus atenderá solicitação de atendimento especial em residência ou em ambiente hospitalar.

7.9. Candidatos portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato ao Instituto Legatus, por inexistir a doença na data de inscrição, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico atendimento@institutolegatus.com.br tão logo a condição seja diagnosticada.

7.9.1. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.10. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto Legatus acerca da situação, nos moldes do subitem 7.2 deste Edital.

7.11. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica ou quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar o atendimento pelo nome social deverá especificar a solicitação no pedido de atendimento especial quando do preenchimento do formulário de inscrição e enviar, em formato pdf ou jpg, a imagem do CPF e do documento de identidade para o e-mail atendimento@institutolegatus.com.br, com a mensagem no campo “assunto”: “Concurso Itaipava do Grajaú – Nome Social”.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova escrita objetiva será realizada na data prevista de **16 DE FEVEREIRO DE 2020**.

8.1.1. Serão aplicadas no turno da manhã as provas para os cargos de níveis superior e fundamental.

8.1.2. Serão aplicadas no turno da tarde as provas para os cargos de nível médio.

8.2. Os locais e horários para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, na data estipulada no Anexo I (Cronograma) deste Edital.

8.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.4. A Prova Escrita Objetiva será composta de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com até 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

8.5. As questões da prova escrita objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital.

8.6. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões, o peso atribuído a cada disciplina e a exigência de acerto mínimo os cargos de Médico, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Nutricionista, Médico Veterinário, Auxiliar Administrativo, Digitador, Técnico em Enfermagem, Auxiliar Odontológico, Técnico em Radiologia, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Serviços Hidráulicos e Elétricos, Auxiliar de Almoarifado, Técnico em Agropecuária e Professor de Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano:

TABELA IV

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO PONDERADA	
				PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Língua Portuguesa	10	2	20	Sem exigência	60 pontos
Noções de Informática	05	2	10	Sem exigência	
Raciocínio Lógico - Matemático	05	2	10	Sem exigência	
Conhecimentos Específicos e Locais	20	3	60	36 pontos	

8.7. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões, o peso atribuído a cada disciplina e a exigência de acerto mínimo os cargos de Professor do 6º ao 9º Ano - Português, Professor do 6º ao 9º Ano - Matemática, Professor do 6º ao 9º Ano - História, Professor do 6º ao 9º Ano - Geografia, Professor do 6º ao 9º Ano - Ciências e Professor do 6º ao 9º Ano - Educação Física:

TABELA V

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO PONDERADA	
				PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Língua Portuguesa	10	2	20	Sem exigência	60 pontos
Noções de Informática	05	2	10	Sem exigência	
Conhecimentos Pedagógicos	05	2	10	Sem exigência	
Conhecimentos Específicos e Locais	20	3	60	36 pontos	

8.8. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões, o peso atribuído a cada disciplina e a exigência de acerto mínimo os cargos de Motorista D, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e Vigia:

TABELA VI

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO PONDERADA	
				PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Língua Portuguesa	10	2	20	Sem exigência	60 pontos
Atualidades	05	2	10	Sem exigência	
Raciocínio Lógico - Matemático	05	2	10	Sem exigência	
Conhecimentos Específicos e Locais	20	3	60	36 pontos	

8.7. Os candidatos que não atingirem o número mínimo de acertos estabelecidos nas Tabelas IV, V e VI, acima, serão considerados "não classificados" no concurso público e não terão classificação.

8.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de quarenta e cinco minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial do município de Itaipava do Grajaú, munido de caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente, do cartão de inscrição e do documento de identidade original.

9.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso público.

9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.5. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do concurso público, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- Em caso de emergência médica, o candidato deverá comunicar o fato ao Fiscal, que poderá, excepcionalmente, autorizar a saída de sala do candidato, devidamente acompanhado;
- somente após decorrida **uma hora** do início da prova, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e sua Folha de Respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova, sem levar o caderno de questões ou qualquer anotação, inclusive no que concerne às suas respostas às questões, observado o disposto no subitem 11.9;
- o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, será eliminado do concurso público, devendo o fiscal de sala proceder ao devido registro na Ata de Aplicação da Prova;
- não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado da mesma sem autorização;
- o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões e a anotação de suas respostas trinta minutos antes do horário previsto para o término da prova.**

9.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de prova.

9.6.1. Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

9.6.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local de aplicação da prova. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.

9.7. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento, a saída da sala de aplicação antes do horário permitido ou sem autorização do Fiscal implicará na eliminação automática do candidato.

9.7. O Instituto Legatus poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

9.7.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de sua Folha de Respostas.

9.7.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da prova da respectiva sala.

9.8. O candidato é responsável, ao receber a sua Folha de Respostas, pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, cargo a que concorre e o número de seu documento de identidade.

9.8.1 Em caso de incorreção em qualquer um de seus dados, o candidato deverá informar ao Fiscal de Sala, que procederá ao registro da incorreção em formulário específico.

9.9. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta preta, na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

9.10. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

9.11. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções da Folha de Respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de telefone celular, tablet, fones de ouvido, relógio de qualquer tipo, máquinas calculadoras, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou de transmissão, inclusive códigos e/ou legislação.

9.14. Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando quaisquer dos itens mencionados no subitem anterior.

9.14.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelopes de segurança não-reutilizáveis, fornecidos pelo fiscal de aplicação, que deverão permanecer lacrados durante toda a realização das provas e somente poderão ser abertos após o candidato deixar o local de provas.

9.14.2 Caso o candidato guarde no envelope qualquer aparelho eletrônico, este deverá ser mantido desligado, sob pena de eliminação do candidato em caso de emissão de qualquer sinal sonoro ou mesmo vibração.

9.14.3 Será igualmente eliminado do concurso público o candidato que:

- a. não comparecer ou chegar atrasado, independentemente do motivo alegado, nos locais de aplicação da prova objetiva;
- b. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c. faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- d. perturbar, de qualquer forma, a aplicação das provas objetivas;
- e. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- h. ausentar-se do local da prova antes de decorridas uma hora do seu início;
- i. descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas;
- j. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- k. não permitir a coleta de sua assinatura na lista de frequência;
- l. não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 6.5;
- m. não permitir a coleta de sua impressão digital na folha de respostas;
- n. deixar de assinar a lista de frequência ou a folha de respostas;
- o. deixar de devolver ao fiscal de sala sua Folha de Respostas.

9.15. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato deverá, **sob pena de eliminação**, dirigir-se, antes do início da aplicação da prova, à coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante "Termo de Acautelamento de Arma de Fogo", no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

9.16. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.

9.17. **No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.**

9.18. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, sob pena de eliminação, entregar ao fiscal a sua Folha de Respostas, bem como o Caderno de Questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.5, alínea "f".

9.19. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na Ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.

9.19.1. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

9.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, sem prejuízo da adoção das medidas criminais cabíveis.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 Os candidatos aos cargos de Professor do 6º ao 9º Ano - Português, Professor do 6º ao 9º Ano - Matemática, Professor do 6º

ao 9º Ano - História, Professor do 6º ao 9º Ano - Geografia, Professor do 6º ao 9º Ano - Ciências e Professor do 6º ao 9º Ano - Educação Física serão submetidos à avaliação de títulos, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

10.2. Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos a cargos de professor que atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela V deste Edital, até a 10ª colocação entre os candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência, e até a 2ª colocação entre de os candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

10.2.1. Por ocasião da convocação para a avaliação de títulos serão considerados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 12 deste Edital.

10.3. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos:

TABELA VII

ITEM	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado; ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	4,0	4,0
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado; ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	3,0	3,0
3	Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	03	1,0	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				10,0

10.4. Os títulos deverão ser encaminhados conforme instruções a serem estabelecidas quando da publicação do Edital de Convocação para Prova de Títulos.

10.5. Os títulos deverão ser entregues na forma de cópias autenticadas em cartório, juntamente com os diplomas que comprovem a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

10.6. Para a comprovação dos títulos relacionados nos itens 1 e 2 da Tabela VII, somente serão aceitos Diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. No caso de Diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001.

10.7. Os certificados de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, expedidos por instituições de ensino superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, deverão obedecer ao disposto na Resolução CNE nº 1, de 6 de abril de 2018.

10.8. Não serão aceitas declarações, históricos ou certidões de conclusão de disciplinas para comprovação dos títulos relacionados nos itens 1, 2 e 3 da Tabela VII, tampouco certificados para os títulos relacionados nos itens 1 e 2.

10.9. Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

11.1. A Nota Final do candidato será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva, adicionada da nota obtida na Avaliação de Títulos, quando houver.

11.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso público.

11.3. Será considerado **Classificado** o candidato que, cumulativamente:

- Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva;
- Atingir o número mínimo de 36 pontos nas questões de conhecimentos específicos;
- Para os cargos de Professor do 6º ao 9º Ano - Português, Professor do 6º ao 9º Ano - Matemática, Professor do 6º ao 9º Ano - História, Professor do 6º ao 9º Ano - Geografia, Professor do 6º ao 9º Ano - Ciências e Professor do 6º ao 9º Ano - Educação Física, estiver classificado até a 10ª colocação entre os candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência, e na 1ª colocação entre de os candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

11.4. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 11.3 será considerado **não-classificado** no concurso público, não lhe sendo atribuída classificação final.

11.5. Será considerado **aprovado** o candidato classificado dentro do número de vagas previsto para cada cargo, conforme as Tabelas I a III.

11.6. Formarão **CADASTRO RESERVA** os candidatos classificados e não aprovados dentro do número de vagas para cada cargo, podendo ou não ser convocados para investidura dentro do período de validade do concurso, conforme a conveniência e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú.

11.6.1 Os candidatos que comporão o cadastro reserva podem ou não ser convocados para investidura dentro do período de validade do concurso público, conforme a necessidade, conveniência e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú.

11.7. Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, obedecidos os critérios de desempate.

11.8. A divulgação do resultado preliminar e do resultado final das provas objetivas contemplará a relação dos candidatos classificados e aprovados.

11.8.1. Todos os candidatos poderão realizar consulta a seu "Resultado Individual" por meio de área específica disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, onde estarão disponíveis suas notas em cada uma das disciplinas constantes da prova objetiva.

11.9. O Instituto Legatus disponibilizará consulta à imagem digitalizada da Folha de Respostas dos candidatos em seu site, no link "Resultado Individual", quando da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por pelo menos 60 dias corridos da data de sua publicação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de

disponibilização da imagem da Folha de Respostas.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos e Locais da Prova Escrita Objetiva;
- c) obtiver a maior nota no módulo de Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva;
- d) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Pedagógicos da Prova Escrita Objetiva;
- e) obtiver a maior nota no módulo de Noções de Informática da Prova Escrita Objetiva, quando houver;
- f) obtiver a maior nota no módulo de Raciocínio Lógico Matemático da Prova Escrita Objetiva, quando houver;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, contra o Resultado dos Pedidos de Inscrição como Pessoa com Deficiência, contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e contra o Resultado da Avaliação de Títulos.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra uma das etapas previstas no subitem anterior deverá fazê-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma do concurso público, sob pena de preclusão.

13.3. Para apresentar recurso, o candidato deverá usar formulário eletrônico próprio ("Recursos"), encontrado no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, respeitando as respectivas instruções. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, Correios ou fora do prazo.

13.4. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, na data prevista no cronograma do certame, estabelecido no Anexo I deste Edital.

13.4.1. Após a divulgação do gabarito preliminar, os candidatos disporão do prazo estabelecido no cronograma para interposição de recursos, por meio de formulário eletrônico.

13.4.2. Será disponibilizada, na data estabelecida no cronograma edital, a relação das questões cujos gabaritos preliminares foram objeto de recurso, após o que os candidatos disporão de prazo para apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.

13.4.2.1 Durante o período de que trata o subitem 13.4.2 deste edital, será possível defender apenas os gabaritos que foram objetos de recurso.

13.4.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, bem como aquele que não apresente fundamentação.

13.4.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.4.5. Após a análise do recurso apresentado contra o gabarito preliminar, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

13.4.5.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

13.4.5.2. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.5. Os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

14.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú mediante publicação na imprensa oficial, e divulgado na Internet, no site do Instituto Legatus.

14.2. O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú.

14.3. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações, dentro do prazo de validade do concurso público, em número que atenda ao interesse e à necessidade de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas por este Edital.

14.4. Os candidatos serão convocados para investidura por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial ou comunicação direta ao candidato.

14.5. É de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú a convocação dos candidatos.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

14.7. O candidato que não atender, no ato da nomeação, aos requisitos do item 4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

14.8. O candidato convocado para investidura não poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

15.2. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este concurso público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, é de inteira responsabilidade do candidato.

15.3. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do formulário eletrônico disponível na página da internet do Instituto Legatus.

15.4. Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser postadas, via CARTA REGISTRADA ou SEDEX, à sede do INSTITUTO LEGATUS - CONCURSO PÚBLICO ITAIPAVA DO GRAJAÚ - Avenida Senador Área Leão, 3735 - Morada do Sol - Teresina-PI - CEP 64055-265.

15.5. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com o Instituto Legatus, enquanto estiver participando do concurso público, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à: INSTITUTO LEGATUS - CONCURSO PÚBLICO ITAIPAVA DO GRAJAÚ - Avenida Senador Área Leão, 3735 - Morada do Sol - Teresina-PI - CEP 64055-265.

15.5.1. Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú, no endereço: situada na Av. Eugenio Guabiraba, 01, Centro, em Itaipava do Grajaú-MA. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Legatus em conjunto com a Comissão do Concurso Público.

15.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

15.7.1. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes dele, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

15.8. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do concurso público são de uso e propriedade exclusivos do Instituto Legatus, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado.

Itaipava do Grajaú-MA, 26 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATA PREVISTA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	30.12.2019 a 20.01.2020
Prazo final para solicitação de isenção	03.01.2020
Resultado da análise dos pedidos de isenção	14.01.2020
Interposição de recurso contra o indeferimento de pedido de isenção	15.01.2020
Prazo final para envio de documentação das pessoas com deficiência	17.01.2020
Resultado da Análise dos recursos interpostos contra o indeferimento dos pedidos de isenção	20.01.2020
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	21.01.2020
Resultado das inscrições deferidas para candidatos concorrentes como pessoa com deficiência	04.02.2020
Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência	05 e 06.02.2020
Resultado da Análise dos recursos interpostos contra o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência	10.02.2020
Divulgação dos locais de aplicação da prova objetiva através do Cartão de Informação na Internet	11.02.2020
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	16.02.2020
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	18.02.2020
Apresentação de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	19 e 20.02.2020
Divulgação da relação das questões cujos gabaritos preliminares foram objeto de recurso	21.02.2020
Apresentação de razões para a manutenção do gabarito preliminar das questões que foram objeto de recurso	22 a 24.02.2020
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	12.03.2020
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	19.03.2020
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	20 e 21.03.2020
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva	31.03.2020
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	31.03.2020
Convocação dos candidatos aptos para a Avaliação de Títulos	02.04.2020
Prazo para envio dos títulos	09.04.2020
Resultado preliminar da avaliação de títulos	28.04.2020
Recursos contra a pontuação obtida na Avaliação de Títulos	30.04 e 01.05.2020
Resultado da análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	12.05.2020
RESULTADO FINAL	13.05.2020

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS - NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: MÉDICO, ENFERMEIRO, CIRURGIÃO-DENTISTA, NUTRICIONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS, PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA, PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA, PROFESSOR

DO 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA, PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS E PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de gêneros textuais variados. Recursos de textualidade (coesão, coerência; relações intertextuais). Domínio da ortografia oficial: emprego das letras, pontuação e acentuação gráfica oficial (Novo acordo). Semântica (antonímia, sinonímia, paronímia, homonímia, polissemia e seus efeitos discursivos) Significação, estrutura e formação das palavras. Classes de palavras - flexões e suas funções textual-discursivas: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Domínio da estrutura morfossintática do período simples e composto: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; concordâncias verbal e nominal; regências nominal e verbal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação pronominal. Funções e Empregos das palavras “que” e “se”; emprego dos porquês. Estilística: figuras de sintaxe, de som, de palavras e de pensamento.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos de informática. Componentes básicos de um computador: hardware e software. Arquitetura básica de computadores e dispositivos periféricos. Dispositivos de armazenamento e cópia de segurança. Noções do sistema operacional Windows. Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Conceitos básicos de internet: ferramentas, navegadores e aplicativos de Internet. Edição de textos, planilhas e demais documentos utilizando o Microsoft Office 2016.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO (Exceto para os cargos de Professor): Lógica e raciocínio lógico: problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico. Proposições: conectivos. Conceito de proposição. Valores lógicos das proposições. Conectivos. Tabela-verdade. Operações lógicas sobre proposições: negação de uma proposição. Conjugação de duas proposições. Disjunção de duas proposições. Proposição condicional. Proposição bicondicional. Tautologias e Contradições. Equivalência Lógica e Implicação lógica. Conceito e Propriedades da relação de equivalência lógica. Recíproca, contrária e contrapositiva de uma proposição condicional. Implicação Lógica. Princípio de substituição. Propriedade da implicação lógica. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Sequências e séries: sequência numérica. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Série geométrica infinita. Probabilidade. Análise combinatória.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (Somente para os cargos de Professor): Aspectos Filosóficos da Educação - o pensamento pedagógico moderno: iluminista, positivista, socialista, escolanovista, fenomenológico-existencialista, antiautoritário, crítico. Tendências pedagógicas na prática escolar brasileira e seus pressupostos de aprendizagem: tendências liberais e progressistas. Aspectos sociológicos da Educação - as bases sociológicas da educação, a educação como processo social, as instituições sociais básicas, educação para o controle e para a transformação social, cultura e organização social, desigualdades sociais, a relação escola/família/comunidade. Aspectos Psicológicos da Educação - a relação desenvolvimento/aprendizagem: diferentes abordagens, a relação pensamento / linguagem - a formação de conceitos, crescimento e desenvolvimento: o biológico, o psicológico e o social. O desenvolvimento cognitivo e afetivo. Aspectos do Cotidiano Escolar - a formação do professor; a avaliação como processo e; a relação aluno/professor. A função social do ensino: os objetivos educacionais, os conteúdos de aprendizagem; as relações interativas em sala de aula: o papel dos professores e dos alunos; a organização social da classe. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

CONHECIMENTOS BÁSICOS - NÍVEL MÉDIO

CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DIGITADOR, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO E TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de gêneros textuais variados. Recursos de textualidade (coesão, coerência; relações intertextuais). Domínio da ortografia oficial: emprego das letras, pontuação e acentuação gráfica oficial (Novo acordo). Semântica (antonímia, sinonímia, paronímia, homonímia, polissemia e seus efeitos discursivos). Significação, estrutura e formação das palavras. Classes de palavras - flexões e emprego: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Domínio da estrutura morfossintática do período simples e composto: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; concordâncias verbal e nominal; regências nominal e verbal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação pronominal. Funções e Empregos das palavras “que” e “se” emprego dos porquês. Estilística: figuras de sintaxe, de palavras e de pensamento.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos de informática. Componentes básicos de um computador: hardware e software. Arquitetura básica de computadores e dispositivos periféricos. Dispositivos de armazenamento e cópia de segurança. Noções do sistema operacional Windows. Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Conceitos básicos de internet: ferramentas, navegadores e aplicativos de Internet. Edição de textos, planilhas e demais documentos utilizando o Microsoft Office 2016.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Operações com números reais. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Média Aritmética Simples e Ponderada. Juros simples. Equação de 1º e 2º Grau. Sistema de equações de 1º Grau. Relação entre grandezas. Tabelas e Gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, Teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS - NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS: MOTORISTA D, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS E VIGIA

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de textos de uso prático no cotidiano. Conhecimento linguístico: ortografia, separação silábica, acentuação gráfica (Novo acordo); pontuação. Morfologia: flexão e emprego das classes gramaticais. Sintaxe do período simples: os termos da oração. Concordâncias nominal e verbal. Semântica - significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia das palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Números e Operações: Naturais, Inteiros e Racionais. Noções de dúzia; Unidade, Dezena, Centena e Milhar; Arroba. Grandezas Proporcionais: Razão, Proporção, Regra de três simples, valor de um número desconhecido. Geometria Plana. Sistema de Medidas: Comprimento, Capacidade, Massa, Superfície, Volume. Tratamento da Informação: Leitura e Interpretação de gráficos e tabelas.

A. : Fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de janeiro de 2019 até a data de realização das provas, divulgados na mídia local, estadual e/ou nacional

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LOCAIS - NÍVEL SUPERIOR

CIRURGIÃO-DENTISTA: Conceitos e generalidades sobre terapêutica e à estética da boca e anexos; Noções sobre produtos e concentrações de produtos utilizados no tratamento de água potável; Diagnóstico, terapia e prevenção de: Estomatite Herpética primária, Fratura de raiz, Abscesso periapical agudo, Alveolite e Cárie de mamadeira; Uso, manutenção de equipamento e material; Medidas de higiene para redução de cárie dental em nível coletivo; Prevenção - nível ambulatorial e coletivo; Ondontopediatria; Terapêutica; Urgências odontológicas; Normas preconizadas pela vigilância sanitária; Dentística; Periodontia; Anatomia Bucal; Pequenas cirurgias - exodontias; Biossegurança. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Estado do Maranhão e do Município de Itaipava do Grajaú.

ENFERMEIRO: Enfermagem Básica: avaliação dos sinais vitais. Sinais e sintomas de disfunções dos sistemas respiratório, cardiovascular, neurológico, gastrointestinal, renal, metabólico e endócrino. Controle da Infecção hospitalar. Exames complementares dos sistemas orgânicos. Métodos e técnicas de esterilização. Medidas de biossegurança. Atendimento às necessidades fisiológicas dos clientes. Processo de cicatrização de feridas. Curativos; Hemoterapia. Processo de enfermagem. Exame físico. Administração e cálculo de medicação. Saúde da Criança: cuidados de enfermagem, imediatos e mediatos, ao RN a termo, pré-termo e pós-termo. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente. Promoção do aleitamento materno. Imunização conforme o PNI. Eventos adversos pós-vacinal. Desnutrição. Desidratação. Gastroenterites. Doenças dermatológicas. Infecções respiratórias agudas e crônicas. Violência e drogas na adolescência. Alimentação infantil. Saúde da Mulher: Anticoncepção. Consulta de enfermagem à mulher. Propedêutica da gravidez. Assistência de enfermagem ao pré-natal de baixo e médio risco. Complicações do período gestacional. Puerpério normal e patológico. Saúde do Adulto, Homem e do Idoso: Cuidados de enfermagem em relação à hipertensão arterial e diabetes mellitus. Cuidados de enfermagem nas afecções cardiovasculares, pulmonares, renais, gastrointestinais, metabólicas, endócrinas e osteoarticulares. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico. Processo do envelhecimento. Promoção do envelhecimento saudável. Assistência de enfermagem ao paciente oncológico. Ações de enfermagem em situações de emergência. Saúde Pública: Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção básica e seus princípios. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária. Doenças emergentes e reemergentes (tuberculose, hanseníase influenza A, leishmaniose visceral e dengue) Doenças infectocontagiosas. DST's. Visita domiciliária. Violência intrafamiliar. Administração: avaliação para melhoria da qualidade da estratégia saúde da família. Liderança em enfermagem. Gerenciamento do serviço de enfermagem. Relações interpessoais no ambiente de trabalho. Divisão de trabalho na enfermagem. Saúde Mental: as ações de saúde mental na atenção básica organizadas por meio dos NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família). Drogas lícitas e ilícitas. CAPS - Centro de Atenção Psicossocial: atribuições e objetivos. Modalidades terapêuticas. Doentologia e Legislação de Enfermagem: Lei do exercício profissional de enfermagem. Código de Ética dos profissionais de enfermagem. Processo Ético, Transgressões e Penalidades. Entidades de Classe. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Estado do Maranhão e do Município de Itaipava do Grajaú.

MÉDICO: Abordagem da família: criança, adolescente, gestante, adulto e idoso. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Epidemiologia, fisioterapia, diagnóstico, quadro clínico, tratamento e prevenção das doenças relacionadas ao sistema cardiovascular: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias, valvulopatias, arritmias cardíacas, aneurisma de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, choque, acometimento cardiovascular nas doenças sistêmicas; gravidez e cardiopatia; avaliação de risco cardiovascular; Sistema Respiratório: doenças pulmonares relacionadas às síndromes febris, gripe Influenza, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, abscessos pulmonares, tuberculose, embolia pulmonar, doença pulmonar intersticial, hipertensão pulmonar, sinusite, otite, amigdalite, neoplasias, tabagismo; Sistema digestivo: doenças gastrointestinais e hepáticas, gastrite, úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colecistopatias, pancreatite, hepatites virais, hepatopatias tóxicas, hepatopatias crônicas, doença diverticular de cólon, neoplasias; Doenças endócrinas e do metabolismo: diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, tireoidites, nódulos tireoidianos, doenças da hipófise e da adrenal, distúrbios das glândulas paratireóides, hipovitaminoses, desnutrição, obesidade, osteoporose; Doenças reumatológicas: osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, artrite reumatóide, espondiloartropatias, colagenoses, lombalgia; Doenças infecciosas e transmissíveis, antibioticoterapia, uso racional de antibióticos; Doenças neurológicas: cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, neuropatias periféricas, encefalopatias, coma, doenças degenerativas e infecciosas do Sistema Nervoso Central; Doenças hematológicas: anemias, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, urticária, onicomicoses; Doenças imunológicas, anafilaxia; Doenças ginecológicas: alteração no ciclo menstrual, doença inflamatória pélvica, leucorreias, prevenção do câncer cérvico-uterino e de mamas, atenção ao pré-natal/parto/puerpério e intercorrências, climatério, planejamento familiar; Doenças renais e do aparelho genitourinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, nefrolitíase, infecções urinárias, próstata, neoplasias, distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; Doenças psiquiátricas: surtos psicóticos, pânico, depressão, ansiedade, quadros reativos, dependências químicas, alcoolismo. Intoxicações exógenas: medicamentos, domissanitários, agrotóxicos e pesticidas. Doenças ocupacionais. Urgências e emergências clínicas. Indicações e interpretação dos métodos diagnósticos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais e geográficos do município de Itaipava do Grajaú.

MÉDICO VETERINÁRIO: Prevenção e controle das seguintes zoonoses: Febres Hemorrágicas, Febre Amarela, Leptospirose, Brucelose, Ancilostomíases; Biologia e Vigilância e controle de Animais Domésticos; Biologia, Vigilância e Controle de Animais; Técnicas Cirúrgicas; Métodos e Técnicas de Eutanásia em Animais; Esterilização, Desinfecção e Biossegurança. Saúde Pública: Vigilância sanitária: métodos de armazenamento, manipulação, conservação e exposição de alimentos para consumo humano;

Principais enfermidades transmitidas por alimentos; higienização dos estabelecimentos e nos manipulador es; Inspeção sanitária de produtos de origem animal: procedimentos adotados, segundo a legislação vigente para a inspeção em abatedouro de bovino, ovino, caprino e suíno; Principais zoonoses transmitidas por produtos de origem animal; Higienização do estabelecimento; Resolução Nº 216 de 2004 da ANVISA; Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Estado do Maranhão e do Município de Itaipava do Grajaú.

NUTRICIONISTA: Nutrição Normal: Conceito de alimentação e nutrição. Pirâmide alimentar e seus grupos de alimentos. Leis de alimentação. Cálculo das necessidades calóricas basais e adicionais para adulto normal. Cálculo de dietas normais. Nutrientes: definição, propriedades, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares. Particularização da dieta normal para os diferentes grupos etários: alimentação do lactente (0 a 1 ano), do infante (1 a 2 anos), do pré-escolar (2 a 7 anos), do escolar (7 a 12 anos) e do adolescente (12 a 18 anos). Dietoterapia: Princípios básicos. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal e padronizações hospitalares. Nutrição Materno-Infantil: Particularização da dieta normal por estado fisiológico da gestante e da nutriz. Técnica Dietética: Condições sanitárias, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem movimentação e controle de gêneros. Segurança alimentar. Noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica. Microbiologia de alimentos: Toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Legislação profissional e Código de Ética do Nutricionista. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de Itaipava do Grajaú.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS: 1. Concepções de língua-linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos; 2. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral; 3. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário; 4. Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos; 5. Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas. 6. Linguagem oral e linguagem escrita: -Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica. - Relações de independência, de dependência e de interdependência; 7. O ensino de leitura e compreensão de textos: - Estratégias de leitura. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de Itaipava do Grajaú.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA: PNC's de Matemática. CONJUNTOS NUMÉRICOS: Números naturais, números inteiros, números racionais, números reais; MATEMÁTICA COMERCIAL: Razão, proporção, médias, grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, juros, porcentagem, câmbio; CÁLCULO ALGÉBRICO: Polinômios e operações, produtos notáveis, fatoração, operações com frações algébricas, equações e inequações do 1º grau, sistema de equações do 1º grau, equações do 2º grau; GEOMETRIA PLANA: Ponto, reta, plano, semirreta e segmento de reta, polígonos, ângulo, triângulo, quadrilátero, circunferência e círculo, segmentos proporcionais, Teorema de Tales, Teorema de bissetrizes, semelhança de triângulos, relações métricas nos triângulos, aplicação do Teorema de Pitágoras; DETERMINANTES E MATRIZES. SISTEMAS LINEARES: Discussão e resolução de sistema, aplicação da Regra de Cramer, ordens usando Sarrus e Laplace; GEOMETRIA ESPACIAL: Estudo de figuras sólidas; GEOMETRIA ANALÍTICA: Estudo da reta, da circunferência e das cônicas; TRIGONOMETRIA: Estudo do Ciclo Trigonométrico, funções trigonométricas, relações e identidades; PROGRESSÕES: Estudo de P. A. e P.G.; LOGARÍTIMOS: Propriedades e operações, equações; FUNÇÃO EXPONENCIAL: propriedades e equações; FUNÇÃO MODULAR: Propriedades e equações; ANÁLISE COMBINATÓRIA: Problemas envolvendo arranjos, combinações e permutações. POLINÔMIOS. NÚMEROS COMPLEXOS. LÓGICA E RACIOCÍNIO. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de Itaipava do Grajaú.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA: Aspectos metodológicos do ensino da História; A História como conhecimento humano HISTÓRIA GERAL: A economia da Antiguidade Oriental: aspectos econômicos, políticos, sociais e culturas das civilizações orientais. As civilizações da Antiguidade Clássica. A formação da sociedade medieval: as invasões bárbaras e suas consequências, a economia e a sociedade feudal; o papel da Igreja; as civilizações bizantina e mulçumana. A decadência do feudalismo. O renascimento e suas manifestações nas artes e nas ciências; a ilustração; as reformas religiosas. A expansão marítimo-comercial e a posse da América pelos europeus. A ação colonizadora das nações europeias. A formação do Estado Moderno e o Absolutismo. Os fundamentos do Iluminismo e as Revoluções burguesas na Inglaterra e na França. As etapas da Revolução Francesa e o governo de Napoleão Bonaparte. O processo de independência das colônias europeias da América. Os problemas enfrentados pelas nações americanas no século XIX. A guerra de Sucessão. Os avanços da Ciência e da Tecnologia e a Revolução Industrial; consequências sociais e políticas. A concordância imperialista, a questão do nacionalismo e na Guerra de 1914-1918. As ideias socialistas e a Revolução de 1917 na Rússia. O fascismo, o nazismo e a Segunda guerra Mundial. A descolonização da África e da Ásia. A revolução Chinesa e o desenvolvimento do Japão. A revolução Cubana e os movimentos libertadores da América. A globalização e as teorias econômicas e sociais. Conflitos e contradições no século XX - A nova ordem mundial. HISTÓRIA DO BRASIL: Formação do aspecto social brasileiro; formação da sociedade brasileira. Brasil colônia: a monarquia portuguesa, a expansão marítima portuguesa, expansão e ocupação territorial, as rebeliões nativistas, movimentos de emancipação política. Independência e Brasil Império: o período joanino e a independência do Brasil, o Primeiro Reinado, a Regência, a consolidação, apogeu e declínio do Segundo Reinado. Brasil República: a República da Espada, a República Velha e suas características, a evolução política da República Oligárquica, A crise da República Velha e a revolução de 1930, o Estado Novo, o governo Dutra, A ascensão, o apogeu e o fim da República Militar, a Nova República. Desenvolvimento brasileiro na atualidade, o Brasil no contexto do mundo atual. Conflitos políticos e étnico-religiosos no mundo contemporâneo. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de Itaipava do Grajaú.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA: A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência; 2. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; 3. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; 4. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; 5. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos; 6. As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia; 7. Ensino e pesquisa em geografia; 8. Alfabetização e linguagem cartográfica; 9. A cartografia nos diversos níveis de ensino; 10. Orientação, localização e representação da terra; 11. A divisão política, administrativa e o planejamento do território

brasileiro; 12. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE; 13. As regiões geoeconômicas brasileiras; 14. Principais características econômicas e sociais dos territórios de desenvolvimento, das mesorregiões e das microrregiões do Piauí; a diversidade sociocultural do Piauí; 15. Conceitos demográficos fundamentais; 16. Crescimento populacional; 17. Teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico; 18. Distribuição geográfica da população; 19. Estrutura da população; 20. Migrações populacionais; 21. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais; 22. Relação cidade e campo; 23. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro; 24. Agricultura e meio ambiente; 25. Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional; 26. Organizações e blocos econômicos; 27. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual; 28. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global; 29. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; 30. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. 31. Representações e práticas sociais em educação ambiental; 32. Espaço e turismo no ensino da geografia. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de Itaipava do Grajaú.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS: Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. 2) Seres vivos: Propriedades, Nomenclaturas e Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Seres Vivos; Noções de Evolução. 3) Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde; Adolescência e sexualidade. 4) Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Estrutura e Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. 5) Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa. 6) Noções de astronomia. 7) Parâmetros Curriculares Nacionais. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de Itaipava do Grajaú.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA: Fundamentos da Educação Física: aspectos sócio-filosóficos e históricos. Metodologia de Ensino de Educação Física. PCN's da Educação Física: objetivos gerais da Educação Física para a educação básica, princípios norteadores do ensino da Educação Física, Os temas transversais, os conteúdos de Educação Física para a educação básica. Didática da Educação Física Escolar. Os conteúdos da Educação Física Escolar: os jogos, lutas, danças, ginástica, esporte. Educação Física na Infância: ensino e cultura corporal de movimento. Objetivos da Educação Física na escola. Avaliação em Educação Física na escola. Jogos e brincadeiras. Comportamento motor. Aprendizagem motora. Histórico e evolução da dança: técnicas do movimento corporal aplicado à dança, práticas coreográficas escolares. Motricidade humana. Caracterização pedagógica da área de Educação Física: tendências e abordagens pedagógicas da Educação Física Escolar. A Educação Física e inclusão social na escola. Cineantropometria. Treinamento desportivo: princípios científicos, qualidades físicas do desporto e periodização do treinamento. Metodologia da pesquisa em Educação Física. O Lazer e recreação como objetivo de Educação. Os desportos: origem e evolução histórica, técnicas pedagógicas dos fundamentos, técnicas e táticas do processo ensino-aprendizagem dos fundamentos, jogos e estratégias pedagógicas. Planejamento de ensino de Educação Física. Higiene aplicada à Educação Física. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de Itaipava do Grajaú.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LOCAIS - NÍVEL MÉDIO

ATENDENTE DE FARMÁCIA: Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Vias de administração, nome genérico ou comercial, concentração dos medicamentos. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Antissepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Noções de higiene no ambiente farmacêutico e em hospitais. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Noções de administração de farmácia hospitalar. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais e geográficos do município de Itaipava do Grajaú.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Redação oficial: aspectos gerais, características fundamentais, padrões, emprego e concordância dos pronomes de tratamento, ofícios, requerimentos, pareceres e outras correspondências. Noções de arquivologia: informação, documentação, classificação, arquivamento, registros, tramitação de documentos, cadastro, tipos de arquivos, organização e administração de arquivos, técnicas modernas. Administração de material: aquisição, cadastros, registros, controle e movimentação de estoques, armazenamento, transporte, reposição, segurança. Noções de Direito Administrativo: Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, invalidação; Contratos Administrativos; Servidor Público. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União ? Lei nº 8.112/90. Processo Administrativo na Administração Pública Federal ? Lei n.º 9.784/99 e suas alterações. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: art.37 a 41 / 205 a 214. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei da Transparência. Estatuto das Licitações e Contratos. Lei do Pregão. Noções dos ambientes Microsoft Office e BR Office. Conceitos relacionados à Internet. Navegadores. Correio eletrônico. Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações e gerenciadores de banco de dados. Aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais e geográficos do município de Itaipava do Grajaú.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO: Estocagem de materiais em geral. Estrutura e funcionamento do setor. Fichas técnicas. Gestão de pessoas. Operações logísticas: planejamento e implementação da armazenagem e gestão de estoques: recursos, prazos, responsabilidades e riscos. Transporte e distribuição de material. Organização de áreas; movimentação de cargas e mercadorias; compatibilidade. Segurança no trabalho e de preservação ambiental. Controle de estoques; reposição de mercadorias. Controle e redução de perdas. Conhecimentos de inventário rotativo de estoque; controle de recebimento e expedição de mercadorias. Aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais e geográficos do município de Itaipava do Grajaú.

AUXILIAR DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS: Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função. Conhecimentos teóricos e práticos de construções e instalações elétricas e hidráulico-sanitárias. Tipos de ferramentas e materiais normalmente utilizados. Tipos de tubulação, roscas, vedação e conexão de encanamentos, instalação de registros, cavaletes, hidrômetros, curvas, luvas, bem como, outros materiais empregados em instalações. Noções de abertura, dimensionamento, escoramento e sinalização de valas. Ligações de água. Ligações de esgoto. Válvulas. Registros. Hidrômetros. Noções de operação de motor de bombas. Noções de manutenção, remanejamento e prolongamento de redes de água e esgotos. Assentamento de tubos,

manilhas e conexões de água e esgoto em redes e interceptores de esgotos. Conhecimentos em ligações, substituição, reparos e desobstrução de ramais domiciliares de água e esgotos. Preparação de nivelamento e compactação manual do solo. Segurança na manuseio dos equipamentos. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs. Ferramentas elétricas e utensílios utilizados em serviços de eletricidade. Limpeza e conservação do ambiente de trabalho. Terminologia básica utilizada nas construções civis. Princípios básicos da construção civil e as rotinas de trabalho. Aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais e geográficos do município de Itaipava do Grajaú.

AUXILIAR ODONTOLÓGICO: Microbiologia e Parasitologia: doenças transmissíveis de maior risco na prática odontológica. Controle de infecção: limpeza e desinfecção do meio ambiente; limpeza e desinfecção do equipamento; limpeza, desinfecção e esterilização do instrumental; medidas de proteção individual. Material, Equipamentos e Instrumental: preparo de bandeja; materiais dentários de projeção e restauração: indicação, proporção e manipulação; ergonomia: os princípios de ergonomia; manutenção preventiva do equipamento. Higiene Dentária: etiologia da cárie e doença periodontal; métodos preventivos em relação à cárie dentária e doença periodontal. Odontologia Social: atribuições do ACD. Ética profissional. Aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais e geográficos do município de Itaipava do Grajaú.

DIGITADOR: Relações interpessoais; Ética profissional; Atendimento ao público, recepção. Tipos de Computadores, Conceitos de Hardware de Software; Sistema Operacional Windows; pacote Microsoft Office 2010 e superiores (MS Word MS Excel MS Power Point), BR Office versão 3 ou superior; Internet; Procedimentos para o Armazenamento de Dados e para a Realização de Cópia de Segurança (backup). Banco de Dados. Manipulação de Objetos da Área de Trabalho. Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão. Internet: Fundamentos. Navegadores. E-mail. URL. Barra de Ferramentas. Protocolos Básicos. Teclado; Digitação Básica. Layout do Teclado. Teclas de Atalho; Word; Excel; PowerPoint. Aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais e geográficos do município de Itaipava do Grajaú.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO: A concepção de Educação Infantil, da infância e do cuidar. Pensadores da Educação e teorias da Aprendizagem. Psicomotricidade, aprendizagem e desenvolvimento Infantil. Ação Educativa na Educação Infantil. Aspectos conceituais e usos funcionais da escrita, psicogêneses da escrita, fatores psicossociais e linguísticos na aquisição da leitura e da escrita, metodologias da alfabetização. O processo de letramento. DIDÁTICA: Conceito e objeto; objetivos de Ensino; Conteúdo de Ensino; Metodologia de Ensino e Avaliação; Plano e Planejamento. (Componentes do planejamento). O Papel do Professor na sala de aula; O Processo Ensino- Aprendizagem; A Educação como Agente de Mudança. FUNDAMENTOS TEÓRICOS METODOLÓGICOS E LEGAIS DO CURRÍCULO: Parâmetros Curriculares Nacionais: Breve Histórico; Princípios e Fundamentos; A Proposta do Ensino Fundamental levando-se em consideração: promoção, repetência e evasão. A Organização da Escolaridade por Ciclo. Organização do Conhecimento escolar; Área e Temas Transversais; Objetivos, Conteúdos e Avaliação; Autonomia e Diversidade; Interação e Cooperação. GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO: Administração escolar; Fundamentos sociais e políticos; Natureza do trabalho pedagógico escolar; Relações interpessoais na instituição educativa; Projeto pedagógico escolar. Plano de Desenvolvimento Escolar-PDE. Tendências atuais de gestão escolar. LEGISLAÇÃO DE ENSINO: Diretrizes, Parâmetros, Medidas e Dispositivos Legais para a Educação - Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I - Da Educação, da Cultura e do Desporto; LDB 9.394/96 e seus dispositivos legais complementares. CONHECIMENTOS SOCIAIS: As Regiões Brasileiras - Aspectos físicos, econômicos e humanos da Região Nordeste; Conhecimentos Básicos de Geografia e História do Maranhão. História do Brasil, da Proclamação da República até os dias atuais. O homem e o meio ambiente. Ecologia. Higiene e saúde e Preservação ambiental. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de Itaipava do Grajaú. MATEMÁTICA: Números naturais, inteiros e racionais: operações fundamentais e resolução de problemas que envolvam as quatro operações; Frações numéricas. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de Itaipava do Grajaú.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA: Importância da Ecologia e o Papel do Homem no Meio Ambiente. Educação Ambiental e Agroecologia. Principais Ecossistemas Terrestres e Aquáticos. Legislação e Conservação dos Recursos. Solos: Perfil, Composição, Propriedades Físicas e Químicas, Gênese e Classificação. Classificação e Aptidão de Uso. Objetivo Terminal: Propriedades Físicas, Químicas e Biológicas dos Solos, Processos e Fatores Pedogenéticos de Sua Formação. Levantamento e Mapas de Solos. Inventário Florestal. Legislação Ambiental de Impacto Ambiental. Monitoramento de Recursos Hídricos. Máquinas Agrícolas. Desenho Técnico e Topografia. Irrigação e Drenagem. Avicultura. Apicultura. Bovinocultura. Ovinocultura. Suinocultura. Olericultura. Culturas Regionais. Biotecnologia e Melhoramento de Plantas. Fruticultura. Manejo Fitossanitário. Jardinocultura. Segmentos que o compõem o Sistema de Posicionamento Global (GPS). Classes e uso de receptores GPS. Métodos de posicionamento preciso para fins de engenharia usando o GPS, e suas precisões. Sistema de Informação Geográfica (SIG). Geração e uso da base espacial georreferenciada e da base alfanumérica em um SIG. Georreferenciamento de imóveis rurais. Amarração Angular e planimétrica. Levantamento Topográfico Nivelamento geométrico dos vértices da poligonal de apoio, Levantamento topográfico por irradiação, Locação e nivelamento de um eixo estaqueado de 20 em 20 m definindo as seções transversais. Levantamento de detalhes altimétricos nas seções transversais ao eixo. Cálculos planimétricos: azimute, rumo, área, coordenadas dos vértices a partir do ponto 1 (E1, N1) e detalhes. Cálculo dos nivelamentos geométricos. Aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais e geográficos do município de Itaipava do Grajaú.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração da altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoético: Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência; parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências, ortopédicas: Vias de transmissão profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e 31 puerpérios: Complicações obstétricas: Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde -doença; Imunizações; Vigilância epidemiológica; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais e geográficos do município de Itaipava do Grajaú.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: 1 Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 453, de 1 de junho de

1998. 2 Normas de radioproteção. 3 Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. 4 Efeitos biológicos das radiações. 5 Operação de equipamentos em radiologia. 6 Câmara escura - manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. 7 Câmara clara - seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. 8 Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. 8.1 Bases físicas e tecnológicas aplicadas a ressonância magnética. 8.2 Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. 9 Bases físicas e tecnológicas aplicadas a medicina nuclear. 9.1 Protocolos de exames de medicina nuclear. 9.2 Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. 10 Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. 11 Processamento de imagens digitais. 11.1 Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. 11.2 Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. 11.3 Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. 11.4 Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. 11.5 Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. 12 Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 13 Princípios gerais de segurança no trabalho. 13.1 Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 13.2 Princípios de ergonomia no trabalho. 13.3 Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. 14. Aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais e geográficos do município de Itaipava do Grajaú.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LOCAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS: Noções Básicas de conservação de utensílios e materiais, faxinas, organização produtos de higiene e limpeza (dosagens, formas de utilização, indicações e usos). Noções de Higiene e saúde. Noções de Higienização (dependências, equipamentos, materiais e utensílios). Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Meio ambiente e coleta seletiva de lixo. Relacionamento interpessoal. Segurança no trabalho. Varrição de superfícies diversas. Formas de Tratamento. Noções de segurança e o uso de equipamentos individuais de segurança. Prevenção e combate a incêndios. Noções de Hierarquia. Da merenda escolar: preparação dos alimentos; o gás de cozinha; utilização e manuseio dos eletrodomésticos; elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; melhor aproveitamento de alimentos; validade dos alimentos; cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios; seleção, conservação e armazenamento de alimentos; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Noções Básicas de conservação e limpeza de utensílios e materiais de cozinha. Utilização de eletrodomésticos e eletroportáteis na cozinha. Aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais e geográficos do município de Itaipava do Grajaú.

MOTORISTA D: Primeiros Socorros. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Noções de trânsito; noções básicas de mecânica diesel e gasolina; operação e direção de veículos; serviços básicos de manutenção; equipamentos de proteção; leis e sinais de trânsito, Segurança no transporte de crianças. Manual de Formação de Condutores Veicular. Lei nº 9.503 de 23/09/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de Itaipava do Grajaú.

VIGIA: Direitos Fundamentais (art. 5º da CF). Crime: conceito, requisitos, autoria, excludentes de ilicitude, lugar e tempo do crime. Legítima defesa. Imputabilidade. Furto, Roubo, Dano. Princípios Penais. Direitos Humanos: terminologia, fundamento, princípios e classificação. Direitos Humanos na História. A dignidade da pessoa humana. Meio Ambiente e Coleta Seletiva de Lixo. Relações Humanas no Trabalho: comunicação, hierarquia, ética, disciplina, higiene e apresentação pessoal. Segurança no Trabalho e Equipamentos de Proteção Individual. Sistema de Segurança Pública: órgãos e atribuições. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Armamento e Munição: tipos e classificações. Vigilância: tipos, funções, segurança de instalações, controle de acesso, sigilo, emergências ou eventos críticos. Noções de segurança eletrônica. Princípios básicos de observação. Aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais e geográficos do município de Itaipava do Grajaú.

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATENDENTE DE FARMÁCIA: Sob supervisão direta do farmacêutico, receber, conferir, separar e organizar os medicamentos e correlatos vindos do almoxarifado; controlar estoques, cuidando a data de validade e as condições de armazenamento, registrando entrada e saída de estoques e auxiliando o farmacêutico na confecção do pedido mensal de medicamentos de acordo com as normas estabelecidas; utilizar recursos de informática; digitar documentos como requisição de medicamentos, baixa de estoques de acordo com as prescrições e controles em geral; separar receituários para fins de contagem de medicamentos fornecidos e usuários atendidos; organizar o trabalho, em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; efetuar cálculos, tirar cópias reprográficas, digitar textos e afins, executar outras atribuições correlatas; zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e pela limpeza dos setores; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; proceder à redação de expedientes e atos oficiais, como pareceres, ofícios, memorandos, cartas, etc; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; realizar a organização de arquivos e seus controles; manter atualizados os registros de estoque; prestar atendimento ao público, fornecendo informações e esclarecimentos sobre a rotina de trabalho da Prefeitura ou ações, programas e projetos do município; executar atividades pertinentes à área de pessoal, como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; ler e arquivar publicações; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e confeccionar quadros de avisos; relacionar e controlar bens patrimoniais; solicitar manutenção predial e de equipamentos; preencher formulários, relatórios e outros documentos ou sistemas de informação e cadastro por meio da internet; atuar na área de computação; acompanhar reuniões de trabalho; elaborar e digitar editais licitatórios; encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO: Orientar e controlar os serviços de almoxarifado; conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; organizar o armazenamento de produtos e materiais; zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas; fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos; dispor

diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; realizar inventários e balanços do almoxarifado; coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS: Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica e hidráulica, nas dependências das unidades, conforme demanda e orientação da supervisão imediata; utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente; cuidar da segurança dos usuários, alunos e funcionários, durante a execução dos serviços de manutenção; limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas; zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário; controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação; colaborar em eventos desenvolvidos nas secretarias, executando atividades de apoio conforme orientações superiores.

AUXILIAR ODONTOLÓGICO: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, utilizando meios apropriados para promover e recuperar a higiene dentária e saúde bucal. Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos nos usuários, para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, entre outros; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS: Realizar atividades relativas à abertura, fechamento, manutenção e conservação dos prédios municipais; executar os serviços de limpeza nas suas dependências; zelar pelos materiais, móveis e equipamentos que se encontrarem dentro dos prédios municipais; comunicar ao seu superior imediato a necessidade de serviços de reparos e conservação; controlar eventualmente, quando necessário, entrada e saída de pessoas dos prédios; permanecer nos prédios quando estes forem cedidos para outras atividades; manter o setor competente informado sobre o provimento de materiais de consumo de uso de serviços de copa e limpeza; executar serviços inerentes ao preparo e distribuição de alimentação escolar, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as aos comensais, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais; Preparar e servir café, chá, água, etc; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; executar outras tarefas correlatas.

CIRURGIÃO DENTISTA: Realizar levantamento epidemiológico na área de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde; realizar o tratamento integral em saúde bucal, no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo técnico de saúde bucal; executar outras tarefas correlatas.

DIGITADOR: Auxiliar na execução de tarefas na área administrativa, financeira, orçamentária de material, patrimônio, recursos humanos, social e área de manutenção em geral, realizar serviços de digitação, operar equipamentos de informática e outras atividades pertinentes ao cargo.

ENFERMEIRO: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação do Agentes Comunitário de Saúde e de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO: Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Realizar visitas hospitalares ou domiciliares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO: Efetuar exames veterinários, estabelecendo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo animal; realizar inspeção sanitária e controle de qualidade de produtos de origem animal e de estabelecimentos que comercializam com gêneros alimentares e similares; realizar tratamento clínico e cirúrgico de pequenos e grandes animais; orientar a população quanto a prevenção e combate a moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais, através da difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos; coordenar ações de controle de pragas, executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA D: Desempenho de funções inerentes a profissão de motorista tais como: dirigir veículos da frota da municipalidade, respeitada a habilitação profissional; realizar viagens oficiais de interesse da Administração; conduzir os veículos na realização das mais diversas atividades da Administração Municipal, em especial no transporte de alunos da rede municipal de ensino e de ambulâncias; zelar pela manutenção e conservação dos veículos que estiverem sob seus cuidados; informar a autoridade a qual está subordinado sobre irregularidades ou defeitos nos veículos em os quais esteja trabalhando; fornecer as informações necessárias à manutenção e conservação dos veículos; manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sobre sua responsabilidade; preencher os formulários e roteiros de viagem ou de trabalho, consoante ordem da Administração Municipal; executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA: Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas e/ou da alimentação de pacientes em unidades de saúde, a fim de contribuir para melhoria proteica; avaliar os produtos a serem introduzidos no cardápio escolar e/ou de pacientes enfermos; planejar cardápios voltados para a alimentação hospitalar e/ou escolar; ministrar cursos de preparo de alimentação; prestar atendimento à população na área nutricional, a fim de evitar ou controlar enfermidades como obesidade, hipertensão, diabetes, etc; assessorar as diversas áreas e os programas do município, no que se refere ao conteúdo educacional e terapêutico da nutrição; prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e/ou enfermos); planejar, administrar e organizar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR: Executar as tarefas que se destinam à docência, incluindo, entre outras atribuições: participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; participar das tarefas que se destinam a ministrar aulas; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos; orientar subordinados sobre o uso correto e seguro de defensivos agrícolas; atuar na instalação, condução e colheita de experimentos no campo, de jardinagem, paisagismo, hortifruticultura, meio-ambiente e agricultura orgânica; auxiliar nas atividades de georreferenciamento de imóveis rurais; executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, unidades móveis e domicílios; prestar assistência a pacientes, atuando sob supervisão de enfermeiro; assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Preparar materiais e equipamentos para exames e/ou radioterapia; operar aparelhos médicos e preparar materiais e equipamentos para exames de radiologia e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames de radiologia e radioterapia; efetuar registros dos exames; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

VIGIA: Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; rondar dependências dos edifícios públicos; remover pessoas em desacordo com as normas legais; registrar a passagem pelos pontos de ronda; relatar avarias nas instalações; inspecionar veículos nos estacionamentos; contatar proprietários de veículos irregularmente estacionados; prevenir incêndios; identificar, encaminhar, acompanhar e controlar a movimentação de pessoas; prestar primeiros socorros e acionar os serviços do SAMU, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros; acender, apagar e trocar lâmpadas; irrigar jardim; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: f69497addc6c0e5ea211243935068f28*

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2018 GAP/PMIG



Exonerar a pedido Servidor Municipal de Saúde providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, ESTADO DO **MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE,

Art. 1º - exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **ESTERFISON DE OLIVEIRA SILVA**, portador (a) do RG nº 0000080909930 SSP/MA e do CPF nº 753.991.803-91, do cargo de **TECNICO AGRICOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, Polo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

JOAO GONCALVES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Código identificador: 626f02ac1eb5704d8b4d2d4da29437e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

6º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 20130154, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013

6º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 20130154, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013 EM 24 DE JUNHO DE 2013, PRESIDENTE DUTRA - MA. Termo aditivo de prazo de execução de serviço que entre si fazem o município de Presidente Dutra - MA, e a empresa: C. B. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, para construção do centro administrativo da prefeitura de presidente Dutra/MA. de acordo com especificações contidas no edital. Pelo presente instrumento a CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA- MA, com sede à Rua presidente Castelo Branco - Centro, Presidente Dutra/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pela Sra. Bruna Heloisa Nogueira, Secretária Municipal, e a empresa C. B. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, estabelecida a ROD MA 014, n.º 80, Substacção, Viana - MA, CEP: 65.215-000. adiante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.620.206/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Carlos Fredson Costa Coelho CPF: 418.478.493-34, ao fim assinados, resolve ADITAR o Contrato da Concorrência Pública nº 02/2013, com a finalidade da CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA/MA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, firmado em 24 de Junho de 2013, já modificado pelos aditivos nº 01, 02, 03, 04 e 05, sendo prorrogado novamente por mais 12 (doze) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com a Lei 8666/93. **CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO.** O prazo inicial pactuado de 24/06/2013 até 31/12/2013, já prorrogado pelos aditivos nº 01, 02, 03, 04 e 05, fica prorrogado por mais 12 (doze) Meses, sendo assim um novo prazo de 19 de Novembro de 2019 à 19 de Novembro de 2020. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros

para pagamento dos serviços estão asseguradas através da seguinte dotação orçamentária: 1401.041220002.1.030 Construção do Centro Administrativo Municipal, 4.4.90.51.00-Obras e instalações. **CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS.** As demais cláusulas permanecem inalteradas, E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Presidente Dutra— MA, 19 de Novembro de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA. Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Bruna Heloísa Nogueira, Secretária Municipal. **CONTRATANTE.** C. B. CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ sob o n.º 11.620.20610001-30. Representante: Carlos Fredson Costa Coelho CPF: 418.478.493-34. **CONTRATADA.**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 1da17b724ad1f76e3c06c1d6dad71e1

EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.06012017/PP0252016

EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.06012017/PP0252016. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2016. Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: J H DE F FERNANDES - ME - EXATAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA, CNPJ n.º 17.403.750/0001-07, com sede na rua VALE Nº 13, Sala 302, CEP: 65.010-000, Bairro Renascença II São Luís - MA, neste ato representa pelo Sr. Jorge Henrique de Figueredo Fernandes, brasileiro, portador do CPF Nº 268.301.298-50, RG Nº. 01388406. OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Presidente Dutra (MA), em 27 de

dezembro de 2019. Jurivaldo Carvalho de Souza Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 487ed4681f930b762a11a36eab2562d7

**?EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003.06012017/PP0252016**

EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.06012017/PP0252016. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2016. Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: J H DE F FERNANDES - ME - EXATAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA, CNPJ n.º 17.403.750/0001-07, com sede na rua VALE Nº 13, Sala 302, CEP: 65.010-000, Bairro Renascença II São Luís - MA, neste ato representa pelo Sr. Jorge Henrique de Figueredo Fernandes, brasileiro, portador do CPF Nº 268.301.298-50, RG Nº. 01388406. OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades desta Secretaria. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Presidente Dutra (MA), em 27 de dezembro de 2019. José Francisco Carvalho da Costa Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 6c804ac65966528d66a32a4b85febb56

**EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002.06012017/PP0252016**

EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.06012017/PP0252016. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2016. Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: J H DE F FERNANDES - ME - EXATAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA, CNPJ n.º 17.403.750/0001-07, com sede na rua VALE Nº 13, Sala 302, CEP: 65.010-000, Bairro Renascença II São Luís - MA, neste ato representa pelo Sr. Jorge Henrique de Figueredo Fernandes, brasileiro, portador do CPF Nº 268.301.298-50, RG Nº. 01388406. OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades desta Secretaria. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Presidente Dutra (MA), em 27 de dezembro de 2019. Bruna Heloísa Nogueira Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0a7115d97a303ff533f0b21cb0366773

**EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE
PREÇOS: Nº 001/2019**

EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA,

OBJETO: para a prestação de serviços de assessoria e consultoria de licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios (até o envio para o SACOP) para atender as necessidades da casa legislativa. **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2019, **CONTRATADO:** HIERARQUIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, Razão Social: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME, CNPJ n.º CNPJ Nº 26.877.844/0001-09 - MATRIZ, neste ato representa pela Sra. Maria Aparecida Oliveira Martins, brasileira, residente e domiciliado à Rua Comprida, 26, SALA 2, bairro Comprida, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000. **PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ronaldo do Nascimento Melo - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 3e63fe42270b16d94fb126da1b616462

**EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE
PREÇOS: Nº 001/2019.**

EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2019. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, para fechamento dos balancetes, balanços gerais para atender as necessidades da Casa Legislativa, **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2019, **CONTRATADO:** A L M S SILVA - PUBLICA CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ Nº 25.368.619/0001-84, Razão Social: A L M S SILVA, Localizada: R RIACHUELO, nº 348, sala 102, centro, CAXIAS- MA, CEP: 65.606-620, **Representante:** Sr. André Luís Maia Santos Silva CPF: 019.869,273-00. **PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ronaldo do Nascimento Melo - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: e77c7e65ec132910282bfff6b8ed166b4

**EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO
PRESENCIAL: Nº 001/2019.**

EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, **OBJETO:** execução de serviços de radiodifusão com objetivo de divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Presidente Dutra (poder legislativo), sendo transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas e divulgação de matérias de interesse da mesma, **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2019, **CONTRATADO:** FERNANDES e FERNANDES LTDA - ME, CNPJ: 17.701.859/0001-20, rua Getúlio Vargas nº 255, centro Presidente Dutra - MA,

Representante: Alain Fernandes Ferreira, CPF: 782.128.473-49. PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ronaldo do Nascimento Melo - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 249b25299d64a384bc0fcb168747366a

**EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO
PRESENCIAL: Nº 002/2019.**

EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete a diesel 4x4 cabine dupla, com ar condicionado e direção hidráulica, com todos os equipamentos suplementares de segurança passivo exigidos pelo CONTRAN, para atender às necessidades desta câmara municipal. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019, CONTRATADO: CONSTRUTORA CONVITA LTDA - ME, CNPJ Nº 19.486.408/0001-43, RUA GOIAS Nº 826B - ILHOTAS, TERESINA - PI, Representante: Luís Francisco do Rego Monteiro Neto, CPF: 007.638.603-10. PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ronaldo do Nascimento Melo - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: dd04ae88cf0381958b68b86134ff3399

**EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO
PRESENCIAL: Nº 003/2019.**

EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, OBJETO: Prestação de serviços de controle interno para atender as necessidades da casa legislativa, DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019, CONTRATADO: A L M S SILVA - PUBLICA CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ Nº 25.368.619/0001-84, Razão Social: A L M S SILVA, Localizada: R RIACHUELO, nº 348, sala 102, centro, CAXIAS- MA, CEP: 65.606-620, Representante: Sr. André Luís Maia Santos Silva, CPF: 019.869.273-00 PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ronaldo do Nascimento Melo - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: bbf38ab326e1e1ea47c4eea98e32d28

**EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO
PRESENCIAL: Nº 004/2019.**

EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, **OBJETO:** prestação de serviços de locação de sistemas de contabilidade, hospedagem de dados, e-sic para atender as necessidades da casa legislativa, **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2019, **CONTRATADO:** ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04, Rua Lauro Maia, N 1120 - Bairro: Fátima - fortaleza - Ceará - CEP: 60.055-210, **Representante:** Katiúscia Aranha Ferreira, CPF: 638.895.103-10. PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ronaldo do Nascimento Melo - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: e7227637fc35194807293888dbdf2170

**EXTRATO. 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO
PRESENCIAL: Nº 006/2018.**

EXTRATO. 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2018. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, OBJETO: prestação de serviços de licença de uso (locação de software - folha de Pagamento), para atender as necessidades da casa legislativa, DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019, CONTRATADO: Izaias Delfino dos Santos - ME, CNPJ: 26.529.188/0001-53, Av. Colares Moreira, Centro empresarial Vinicius de Moraes sala 806, Bairro Calhau, São Luís - MA, CNPJ: 26.529.188/0001-53, Representante: Ozenilton Costa de Santana CPF: 930.692.943-91. PRAZO: O presente contrato já prorrogado pelo primeiro aditivo de prazo, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ronaldo do Nascimento Melo - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: cfd3f27a746eac1becd775b9a6877484

**EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001.09012017.TP011/2016**

EXTRATO DO 3º(terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.09012017.TP011/2016. REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2016 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. CONTRATADO: FRANCISCO ALEX CAMPOS PEDROSA, residente na Rua da Comprida, S/N, Comprida, São Domingos do Maranhão - MA, portador da Cédula de Identidade nº 196.139.820.013 SSP/MA e CPF Nº 004.730.513-46. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de procedimentos

licitatórios junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de Apoio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Presidente Dutra - MA, em 27 de dezembro de 2019. Bruna Heloisa Nogueira - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: afcc43d6682e82a666f548bd334c9173

EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.10032017.12.002.2017

EXTRATO DO 3º(terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.10032017.12.002.2017. REF: Tomada de Preços nº 002/2017. Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. CONTRATADO: A L M S SILVA - ME - PUBLICA CONTABILIDADE & ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ n.º 25.368.619/0001-84, com sede na R RIACHUELO, nº 348, sala 102, centro, CAXIAS- MA, CEP: 65.606-620, neste ato representa pelo Sr. André Luís Maia Santos Silva , portador do CPF Nº 019.869.273-00, RG Nº.168413720016 SSP-MA. OBJETO: prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno municipal, para assessorar a controladoria geral do município PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Presidente Dutra - MA, em 27 de dezembro de 2019. Bruna Heloisa Nogueira Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 77aabca8f1ae4a441e492e8acac81edb

EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.06012017/PP0252016

EXTRATO DO 3º(terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.06012017/PP0252016. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2016. Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: J H DE F FERNANDES - ME - EXATAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA, CNPJ n.º 17.403.750/0001-07, com sede na Rua VALE Nº 13, Sala 302, CEP: 65.010-000, Bairro Renascença II São Luís - MA, neste ato representa pelo Sr. Jorge Henrique de Figueredo Fernandes, brasileiro, portador do CPF Nº 268.301.298-50, RG Nº. 01388406. OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Presidente Dutra (MA), em 27 de dezembro de 2019. Winistan Carvalho de Oliveira Secretaria Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 720367d9f030062c21f2622798fb7a47

EXTRATO. 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2018

EXTRATO. 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2018. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, OBJETO: prestação de serviços de licença de uso (locação de software - folha de Pagamento), para atender as necessidades da casa legislativa, DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019, CONTRATADO: Izaias Delfino dos Santos - ME, CNPJ: 26.529.188/0001-53, Av. Colares Moreira, Centro empresarial Vinicius de Moraes sala 806, Bairro Calhau, São Luís - MA, CNPJ: 26.529.188/0001-53, Representante: Ozenilton Costa de Santana CPF: 930.692.943-91. PRAZO: O presente contrato já prorrogado pelo primeiro aditivo de prazo, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ronaldo do Nascimento Melo - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 1d094f1e2360607e764a4f74a39900a8

LEI 646/2019 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

LEI 646/2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Dutra para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra para o exercício de 2020, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita total, decorrente da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, estimada em R\$ 135.800.000,00 (cento e trinta e cinco milhões e oitocentos mil reais), a preços de julho de 2019, apresentando o seguinte desdobramento:

			R\$ 1,00
1. RECEITA TOTAL			135.800.000,00
1.1 RECEITAS CORRENTES		131.750.440,00	
Receita Tributária	8.480.300,00		
Receita de Contribuições	1.223.600,00		
Receita Patrimonial	761.500,00		
Receita de Serviço	2.900,00		
Transferências Correntes	121.241.540,00		
Outras Receitas Correntes	40.600,00		
1.2 RECEITAS DE CAPITAL		13.895.300,00	
Transferência de Capital	13.895.300,00		
1.3 DEDUÇÃO DA RECEITA		-9.845.740,00	
Deduções - FUNDEB	9.845.740,00		

Art. 3º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 88.853.075,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setenta e cinco reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 46.946.925,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º - Observada a programação constante do Anexo II, a despesa apresenta, respectivamente, por Órgão, o desdobramento seguinte:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Câmara municipal de Presidente Dutra	3.780.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	1.979.800,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	12.692.122,40
Secretaria Municipal da Fazenda	2.062.700,00
Secretaria Municipal de Educação	5.446.917,60
Secretaria Municipal de Saúde	9.842.025,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.966.700,00
Procuradoria Geral do Município	400.000,00
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	380.000,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	290.700,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos	17.348.600,00
Secretaria Extraordinária de Art. Órgãos Estaduais e Federais	253.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comb. A Pobreza	1.527.300,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude	2.723.300,00
Assessoria Executiva	46.400,00
Comissão Permanente de Licitação	340.000,00
Gabinete do Prefeito	1.030.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	460.000,00
Fundo Municipal de Saúde	32.268.100,00
Fundo Municipal de Educação	4.464.935,00
Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Bás. e de Val. o dos Prof. da Educação - FUNDEB	32.313.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.829.600,00
Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	117.500,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana	469.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	432.000,00
Reserva de Contingência	335.000,00
TOTAL	135.800.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada nesta Lei, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

V - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, em manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos estabelecidos no art. 220 da Constituição do Estado, quando ocorrer superávit das receitas estimadas nesta Lei;

VI - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, destinados às ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000;

Parágrafo Único - Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Funções;

II - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Usos;

III - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

IV - Receita segundo as Categorias Econômicas;

V - Demonstrativo da Legislação da Receita;

VI - Programa de Trabalho;

VII - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;

VIII - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

IX - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos;

X - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

XI - Relação de Projetos e Atividades;

XII - Totais por Tipo de Orçamento;

XIII - Quadro Detalhamento de Despesa;

XIV - Projeção da Receita Corrente Líquida;

XV - Projeção das Despesas com Pessoal;

XVI - Projeção das Despesas Próprias com Saúde;

XVII - Projeção das Receitas e Despesas com MDE;

XVIII - Projeção do Repasse ao Legislativo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra, em 20 de dezembro de 2019.

Juran Carvalho de Souza
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 42fd512bfb8235bebb79251a092ad53b

LEI Nº 661/2019

LEI Nº 661/2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQAVS) NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, definidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, submete a apreciação da Câmara de Vereadores, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Presidente Dutra, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAAS, criado pela Portaria nº 1.378/GM/MS, de 08 de julho de 2013.

Parágrafo único. O incentivo financeiro do PQAAS somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, programa de repasse de recursos para o Município que atendam especificamente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAAS, nos termos da Portaria mencionada no caput do Art. 1º e alterações posteriores, bem como, durante o período de adesão deste Município ao PQAAS.

Art. 2º - Farão jus ao Incentivo Financeiro do PQAAS os servidores vinculados a Vigilância em Saúde e que estejam desempenhando ativamente as atividades inerentes ao PQAAS.

Art. 3º - Não fará jus ao Incentivo PQAAS o servidor que:

- I - deixar de comparecer às atividades educativas e de planejamento da Equipe da Vigilância em Saúde;
- II - que estiver em licença médica por 15 dias ou mais;
- III - que não cumprirem as metas mínimas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para manutenção do financiamento do PQAAS;
- IV - que estiverem de licença maternidade e de licença paternidade.

§ 1º - Caberá o Departamento de Promoção e Vigilância em Saúde informar a Secretaria Municipal de Saúde quando ocorrer às situações descritas no Art. 3º.

§ 2º - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde o envio regular à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a relação de servidores que farão jus ao recebimento do incentivo do PQAAS.

Art. 4º - O Incentivo Financeiro do PQAAS destinado aos servidores será de 50% do valor total repassado ao programa pelo Ministério da Saúde, descontados os encargos diversos, conforme dispõe o artigo 13, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, ficando seu pagamento condicionado ao depósito dos recursos ao tesouro municipal e será creditado ao servidor no mês subsequente a liberação.

Art. 5º - O Incentivo Financeiro de que trata esta Lei não será incorporado ao vencimento dos servidores municipais.

Art. 6º - O valor do Incentivo Financeiro do PQAAS devido ao servidor será variável, de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, cujo rateio será feito de forma igualitária entre os servidores que atuam na Vigilância em Saúde do Município, observada a proporcionalidade com a carga horária.

Art. 7º - Ao Fundo Municipal de Saúde será destinado 50% do valor total repassado ao programa pelo Ministério da Saúde, que será destinado para a manutenção, custeio e benfeitorias da Vigilância em Saúde do Município.

Art. 8º - O Incentivo Financeiro devido ao Servidor Público, nos termos da presente Lei, será pago a partir da sua publicação, sem cobrança retroativa.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado

do Maranhão, em 20 de dezembro de 2019.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 1ade7ee25b1128f17344a579887cd7f2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Riachão- 2018/2021.

.O Conselho Municipal de Assistência Social do Riachão-Ma no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 225/2011 e, em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2019 e sua atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social- Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com alteração dada pela lei nº 12.435, de 06 de junho 2011.

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social em 2017 e 2019;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social-PMAS com vigência de 2018 a 2021.

Art.2º- Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, órgão deliberativo, fiscalizar as ações, bem como colaborar para a efetivação das proposituras em questão.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão-Ma, 17 de dezembro de 2019.

Fernanda Vitor dos Santos Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Assistência

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 6ecbd74369cf33de6eb13af4560c9c45*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018 /PMS/MA. Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 121/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sambaiba e a Empresa FEDERAL TRANSPORTES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.239.549/0001-48; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 39/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Nº 121/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO. O valor total deste Contrato terá um acréscimo de R\$ 92.836,48 (Noventa e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) referente um aditivo de valor de 10% (dez) por cento, passando o valor total do contrato de R\$ 928.362,80 (NOVECIENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), para o Valor de R\$ 1.021.201,28, (UM MILHÃO, VINTE E UM MIL, DUZENTOS E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), CLÁUSULA SÉTIMA. Do Prazo de Vigência: Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 121/2018 celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02.01.2020 ate dia 31/12/2020. Data da assinatura: 23/05/2018. Fundamento Legal: O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº.

8.666/93. Signatários: RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO - Prefeito Municipal, e Thiago Pires de Santana RG Nº 018416602001-2-SSP/MA, CPF nº 003.134.613-84, representante legal da FEDERAL TRANSPORTES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 14.239.549/0001-4, Sambaíba - MA, 20 de Dezembro de 2019 - Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018 /PMS/MA. Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº. 019/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sambaíba e a Empresa RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.500.739/0001-04; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e aditar o valor do Contrato Nº 019/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO, O valor total deste Contrato terá um acréscimo de R\$ 93.511,07 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Onze Reais e Sete Centavos) referente um aditivo de valor de 10% (dez) por cento, passando o valor total do contrato de R\$ 935.110,69 (NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E DEZ REAIS E SESENTA E NOVE REAIS), para o Valor de R\$ 1.028.621,76, (UM MILHÃO, VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), Cláusula Sétima. Do Prazo de Vigência: Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 019/2018 celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02.01.2020 ate dia 31/12/2020. Data da assinatura: 01/02/2018. Fundamento Legal: O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Signatários: RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO - Prefeito Municipal, e LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR, Proprietário, portador da RG Nº 1.259.805 SSP/PI, CPF Nº 529.648.503-30, representante legal da Empresa: RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ Nº 13.500.739/0001-04. Sambaíba - MA, 23 de Dezembro de 2019 - Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito Municipal

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: 5dcda670b21c42092da55c2e773a6b2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.04012018.12.0252017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.04012018.12.0252017. REF: TOMADA DE PREÇOS: Nº 025/2017. Partes: Prefeitura Municipal de São Domingos do MA e a empresa M. A. DE OLIVEIRA MARTINS -ME, CNPJ: Nº 26.877.844/0001-09, localizada à Sala 02, Rua da Comprida, Nº 26 Bairro Comprida, São Domingos Maranhão - MA. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações. REPRESENTANTE: Maria Aparecida de Oliveira Martins, portadora do CPF nº. 062.614.453-11 PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. São Domingos do Maranhão (MA), em 26 de dezembro de 2019. José Mendes Ferreira - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 460ebe36fd12fc8f58722d046791fc0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 105/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 105/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nos **ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nos dias **24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019**, em função das atividades **NATALINAS E RÉVEILLON** no Município de **SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**.

Art. 2º. O **DISPOSTO NO ARTIGO 1º** deste Decreto não se aplica aos serviços **ESSENCIAIS DE SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER- MA**

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 136c4e6d58e6c2b82fdc1a23592d6b49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180725.TP001/2018

**ADITIVO Nº 03
PROCESSO ADM. Nº 137/2019**

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180725.TP001/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PAVICOL SERVICE LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727 - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado pela . Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, portadora da cédula de identidade nº 61119096-6 e do CPF nº

781.502.053-49, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa PAVICOL SERVICE LTDA, situada na Rod. BR 010 KM 81 Palmeiras - Ulianópolis - PA, inscrita no CNPJ sob nº 16.724.567/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Attilio Castro Belin, portador da cédula de identidade nº 17114872001-9 SSP MA, e do CPF sob o nº 009.543.833-54, em observância ao Processo Administrativo nº 066/2018, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Senador La Rocque, firmam o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180803/TP001/2018, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 137/2019**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 25 de julho de 2018, de acordo com artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020 contados a partir do dia 01 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado, de acordo com artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	SENADOR LA ROCQUE - FMS
UNIDADE	FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO	10.512.0041.1-042 - Construções e melhorias Sanitárias Domiciliares
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Senador La Rocque (MA), 20 de dezembro de 2019.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

PAVICOL SERVICE LTDA
Attilio Castro Belin
CONTRATADA

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 933004ba3bb6784416f7fe4fc39c210e

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180803/TP002/2018

ADITIVO Nº 03
PROCESSO ADM. Nº 142/2019

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180803/TP002/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA DZN CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727 - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte neste ato representado pelo Sr. **Thaynan Alencar Queiroz**, portador da cédula de identidade nº 041929482011-7, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa DZN CONSTRUÇÕES LTDA, situada na Rua Urbano Santos, nº 155 sala 1709 - Edifício Aracati Office - Centro - imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob nº 26.649.536/0001-26, neste ato representado pela Sra. Poliana Garcia Avelino, portadora da cédula de identidade nº 25393094 SSP MA, e do CPF sob o nº 618.741.163-34, em observância ao Processo Administrativo nº 074/2018, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA NO POVOADO BOCA DA MATA E NO POVOADO CURRAIS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, firmam o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180803/TP002/2018, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 142/2019**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 03 de agosto de 2018, de acordo com artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato até 31 de dezembro 2020 contados a partir do dia **01 de janeiro de 2019**, podendo ser prorrogado, de acordo com artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	10
UNIDADE	10 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES
AÇÃO	26.782.0501.1-026-Pavimentação em bloquete de Ruas e Avenidas
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Senador La Rocque (MA), 20 de dezembro 2019.

Thaynan Alencar Queiroz
Secretario Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e

Transporte
CONTRATANTE

DZN CONSTRUÇÕES EIRELI
Poliana Garcia Avelino
CONTRATADA

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: bae130a22b493b6c6ecc9ebb0b049d6f

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20190430.TP-002.2019

ADITIVO Nº 02
PROCESSO ADM. Nº 143/2019

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20190430.TP-002.2019, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE -
MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA PONTUAL CONSTRUÇÕES,
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727 - MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pela . Ana Francelina de Jesus Sousa, portadora da do CPF nº 435.723.833-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA** a **PONTUAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Nova Iguacu, nº 11 Senador La Rocque - MA , inscrita no CNPJ sob nº 31.421.397/001-19, neste ato representado pelo Sr. Jose Augusto Pereira, portador da cédula de identidade nº 018074582001-0, e do CPF sob o nº 365.488.633-72, em observância ao Processo Administrativo nº 020/2019, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Escolar Deures de Deus Moreno, no Município de Senador La Rocque - MA, firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190430.TP-002.2019**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 143/2019**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 30 de abril de 2019, de acordo com artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2020 contados a partir do dia 01 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado, de acordo com artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT TURISMO DESPORTO E LAZER
AÇÃO	12.361.0403.1-028-constru. Reforma e Ampliação de Unid. Esc. Do Ensino
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Senador La Rocque (MA), 20 de dezembro de 2019.

Ana Francelina de Jesus Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PONTUAL CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Jose Augusto Pereira da Silva
CONTRATADA

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 5ba448c70e5cbd9af80dee80ae41b9a5

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20190730.TP006/2019

ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 144/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20190730.TP006/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE -
MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA JBV COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727 - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado pela . Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, portadora da cédula de identidade nº 61119096-6 e do CPF nº 781.502.053-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **JBV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na Av. Mota e Silva 1674 - Centro - Senador La Rocque - MA, inscrita no CNPJ sob nº 32.890.910/0001-83, neste ato representado pelo Sr. João Batista Passos, portador da cédula de identidade nº 041561582011-2 SSP MA, e do CPF sob o nº 413.171.903-78, em observância ao Processo Administrativo nº 035/2019, decorrente da Tomada de Preços nº 006/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Básica de Saúde Miguel Nunes, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190730.TP006/2019**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 144/2019**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 30 de julho de 2019, de acordo com artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020 contados a partir do dia 01 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado, de acordo com artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	SENADOR LA ROCQUE - FMS
UNIDADE	FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE
ACAO	10.301.0041.1-038 - Const. Ref. E Ampliação de Postos e unidade de Saude
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Senador La Rocque (MA), 19 de dezembro de 2019.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

JBV COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
João Batista Passos
CONTRATADA

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 50dfa58638266ae82f207aef29bd787c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 18/PP/02/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 49/2018. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, situada à Av. das Palmeiras - Centro, SERRANO DO MARANHÃO - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11 e a empresa J. S. LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 26.898.022/0001-04, estabelecida na cidade de São Luis - MA, Rua Rio Munim, nº 01, Bairro da Ilhinha. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 37.785,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2019. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL; Proj. Atividade 2055: MANUT. DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO; 107 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL; Proj. Atividade 2023: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

PEDAGOGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 130 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL; Proj. Atividade 2021: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE - FNDE; 142 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 957.646.823-04, pela contratante, e o Sr. Josenilson Setubal Lima, portador do CPF nº 618.113.013-63, proprietário pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 25 de outubro de 2019.

Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 9d14288833a8ece823165262a753a2f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 018 - 2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
REFERENTE: AO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 018/2019. Objetivando: A fazer contratação de pessoas físicas ou jurídicas para realização e organização do réveillon 2019 no Município de Sítio Novo - MA, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, vencedor com valor global de R\$: 112.000,00 (Cento e doze mil reais). O pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: F. T. EVENTOS - LTDA EPP CNPJ: 19.796.992/0001-33. Localizada a Rua das Acácias nº 14 Bairro: Centro Cidade: João Lisboa /MA. Sítio Novo Maranhão, 27 de dezembro de 2019. Davi Silva Pereira - Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.
Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para realização e organização do réveillon 2019 no Município de Sítio Novo - MA, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I. **HOMOLOGAÇÃO** para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: F. T. EVENTOS - LTDA EPP CNPJ: 19.796.992/0001-33. Localizada a Rua das Acácias nº 14 Bairro: Centro Cidade: João Lisboa /MA. Valor global de R\$: 112.000,00 (Cento e doze mil reais). Sítio Novo Maranhão, 27 de dezembro de 2019. João Carvalho dos Reis
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 679e205b84596815aaef0cecf371755b

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS PP 018 - 2019

EXTRATO DE CONTRATO PP 018/2019.
CONTRATO: Nº 061/2019 **CONTRATANTE** Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, **CONTRATADO:** F. T. EVENTOS - LTDA EPP CNPJ: 19.796.992/0001-33. Localizada a Rua das Acácias nº 14 Bairro: Centro Cidade: João Lisboa /MA. **Objetivo:** A fazer contratação de pessoas físicas ou jurídicas para realização e organização do réveillon 2019 no Município de Sítio Novo - MA, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02; vigência do contrato 27/12/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado valor global do contrato

R\$: 112.000,00 (Cento e doze mil reais).
Sítio Novo Maranhão, 27 de dezembro de 2019.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 70a194c0d7ba03ed5ea9efe8ecb857f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 123/2019 - CPL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 123/2019 - CPL - Processo Administrativo n.º 031/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ Nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** TAVARES & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.387.045/0001-80, Rua Paulo Macalão, nº 01, Bairro São Jose, Tasso Fragoso (MA). CEP: 65.820.000: **OBJETO:** execução de obras de Manutenção do Prédio do Matadouro Público Municipal. Valor Total R\$ 35.409,03 (trinta cinco mil quatrocentos nove reais e três centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.782.0018.1-007 Obras de Ampliação, e Melhoria de Instalações Físicas de Prédios Públicos, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. VIGENCIA: 30 de janeiro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2019 - Roberth Cleydson Martins Coelho, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Antônio Damasceno Carvalho, CPF nº 967.916.673-20 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 742e9377dd840f3d27a86e29ea691648

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

PORTARIA Nº 412 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 412 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o servidor **José Divino Rodrigues Porto** do cargo comissionado de **Assistente Técnico II DAS-5** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/11/2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 64017bde3df3bd32a9b6e782d40c7b25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO CONTRATO - DISPENÇA - RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA

REF.: Dispensa nº DL 001/2019, Processo nº 02/01/2019 - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social - ESPECIE:

Contrato de Locação de Imóveis - OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel localizado na Rua Raimundo Viana Braga, s/n, centro para funcionamento do

Conselho Tutelar no Município de Nina Rodrigues; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº

8.666/93, Art. 24, inciso X - VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) - VIGENCIA

de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019 - ADJUDICADO: MARFISA MELO E

SILVA CPF Nº 034.743.373-19, RATIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência

Social de Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues, 14 de fevereiro de 2019.

Fernando Celso e Silva de Oliveira

OAB/MA 8150

Assessor Jurídico

EXTRATO DE DISPENSA

REF.: Dispensa nº DL 002/2019, Processo nº 02/02/2019 - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de Educação - ESPECIE:

Contrato de Locação de Imóveis - OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Locação

de Imóvel localizado no Assentamento Palmares para funcionamento da Creche Vitória

About no Município de Nina Rodrigues; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art.

24, inciso X - VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) - VIGENCIA de sua

assinatura até 31 de dezembro de 2019 - ADJUDICADO: MARIA DAS DORES SOUSA

COQUEIRO CPF Nº 932.338.923-49, RATIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

de Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues, 14 de fevereiro de 2019.

Fernando Celso e Silva de Oliveira

OAB/MA 8150

Assessor Jurídico

EXTRATO DE DISPENSA

REF.: Dispensa nº DL 003/2019, Processo nº 02/03/2019 - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de Educação - ESPECIE:

Contrato de Locação de Imóveis - OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Locação

de Imóvel localizado na Rua do Sol, 16, centro, para funcionamento do Conselho

Municipal de Educação no Município de Nina Rodrigues; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº

8.666/93, Art. 24, inciso X - VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) - PRAZO: até

31 de dezembro de 2019 - ADJUDICADO: JUSTINA DAMIANA COSTA GOULART CPF

Nº 656.543.403-44, RATIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues

- MA.

Nina Rodrigues, 15 de fevereiro de 2019.

Fernando Celso e Silva de Oliveira

OAB/MA 8150

Assessor Jurídico

EXTRATO DE DISPENSA

REF.: Dispensa nº DL 004/2019, Processo nº 02/004/2019 -
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal
de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de
Assistente Social - ESPECIE:
Contrato de Locação de Imóveis - OBJETO: Contratação de
Pessoa Física para Locação
de Imóvel localizado na Rua Diortino Sampaio, Snº, centro, para
funcionamento da
Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de
Nina Rodrigues; AMPARO
LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X - VALOR
GLOBAL: R\$ 27.500,00 (Vinte
sete mil e quinhentos reais) - VIGENCIA: de sua assinatura até
31 de dezembro de 2019
- ADJUDICADO: ILDENER VIANA DE FREITAS CPF Nº
450.166.233-68, RATIFICAÇÃO:
Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues -
MA.
Nina Rodrigues, 15 de fevereiro de 2019.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DE DISPENSA

REF.: Dispensa nº DL 005/2019, Processo nº 02/005/2019 -
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal
de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de
Educação - ESPECIE:
Contrato de Locação de Imóveis - OBJETO: Contratação de
Pessoa Física para Locação
de Imóvel localizado na Rua Anísio Castro, Snº, centro, para
funcionamento da Escola
Raimundo de Oliveira Correa no Município de Nina Rodrigues;
AMPARO LEGAL: Lei
Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X - VALOR GLOBAL: R\$
15.000,00 (Quinze mil reais)
- PRAZO: até 31 de dezembro de 2019 - ADJUDICADO: ADILVO
FOLC CPF Nº
031.792.178-98, RATIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de
Educação de Nina Rodrigues -
MA.
Nina Rodrigues, 14 de fevereiro de 2019.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DE DISPENSA

REF.: Dispensa nº DL 006/2019, Processo nº 02/006/2019 -
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal
de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de
Educação - ESPECIE:
Contrato de Locação de Imóveis - OBJETO: Contratação de
Pessoa Física para Locação
de Imóvel localizado no povoado Santa Izabel, para
funcionamento do EJA no Município
de Nina Rodrigues; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93,
Art. 24, inciso X - VALOR
GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) - PRAZO: até
31 de dezembro de
2019 - ADJUDICADO: ITAMAR ARAUJO DA CONCEIÇÃO CPF
Nº 499.343.503-78,
RATIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de Nina
Rodrigues - MA.
Nina Rodrigues - MA, 14 de fevereiro de 2019.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DE DISPENSA

REF.: Dispensa nº DL 007/2019, Processo nº 02/007/2019 -
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal
de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de
Administração - ESPECIE:
Contrato de Locação de Imóveis - OBJETO: Contratação de
Pessoa Física para Locação
de Imóvel localizado no MA 012, Km 01, bairro Cohab, para
funcionamento da Delegacia
de Polícia do Município de Nina Rodrigues; AMPARO LEGAL:
Lei Federal nº 8.666/93,
Art. 24, inciso X - VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e
quinhentos reais) -
VIGENCIA: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019 -
ADJUDICADO: LENIR
ALVES SANTANA SOUSA, CPF Nº 963.088.343-00,
RATIFICAÇÃO: Secretaria
Municipal de Administração de Nina Rodrigues - MA.
Nina Rodrigues - MA, 15 de fevereiro de 2019.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DE DISPENSA

REF.: Dispensa nº DL 008/2019, Processo nº 02/08/2019 -
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal
de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal
Administração de Nina Rodrigues
- ESPECIE: Contrato de Locação de Imóveis - OBJETO:
Contratação de Pessoa Física
para Locação de Imóvel localizado na Rua Raimundo Viana
Braga, Snº, centro, para
funcionamento do Almoarifado Municipal no Município de
Nina Rodrigues; AMPARO
LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X - VALOR
GLOBAL: R\$ 27.500,00 (Vinte
sete mil e quinhentos reais) - VIGENCIA: até 31 de dezembro de
2019 - ADJUDICADO:
ABILIO BARROSO DE FIGUEREDO FILHO, CPF Nº
196.988.283-20, RATIFICAÇÃO:
Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues - MA.
Nina Rodrigues, 15 de fevereiro de 2019.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DE DISPENSA

REF.: Dispensa nº DL 009/2019, Processo nº 02/09/2019 -
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal
de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de
Juventude, Esporte,
Recreação e Lazer de Nina Rodrigues - ESPECIE: Contrato de
Locação de Imóveis -
OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel
localizado na Anísio
Castro, Snº, centro, para funcionamento da Secretaria de
Juventude, Esporte, Recreação
e Lazer no Município de Nina Rodrigues; AMPARO LEGAL: Lei
Federal nº 8.666/93, Art.
24, inciso X - VALOR GLOBAL: R\$ 4.950,00 (Quatro mil
novecentos e cinquenta reais) -
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2019 - ADJUDICADO:
EMERSON LEONARDO
SOUSA MORAES, CPF Nº 614.177.623-06, RATIFICAÇÃO:
Secretaria Municipal de
Juventude, Esporte, Recreação e Lazer de Nina Rodrigues - MA.
Nina Rodrigues, 15 de fevereiro de 2019.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DE DISPENSA

REF.: Dispensa nº DL 010/2019, Processo nº 02/010/2019 -
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal
de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
de Nina Rodrigues - ESPECIE: Contrato de Locação de Imóveis
- OBJETO: Contratação
de Pessoa Física para Locação de Imóvel localizado na Rua
Ariston Carvalho Mesquita,
Snº, centro, para funcionamento da Guarda Municipal no
Município de Nina Rodrigues;
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X -
VALOR GLOBAL: R\$
9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) - VIGENCIA: até 31 de
dezembro de 2019 -
ADJUDICADO: RENNAN PESSOA SOUZA, CPF Nº
007.981.743-23, RATIFICAÇÃO:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina
Rodrigues - MA.
Nina Rodrigues, 22 de março de 2019.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DE DISPENSA

REF.: Dispensa nº DL 011/2019, Processo nº 02/011/2019 -
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal
de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de
Saúde de Nina Rodrigues -
ESPECIE: Contrato de Locação de Imóveis - OBJETO:
Contratação de Pessoa Física
para Locação de Imóvel localizado na Rua Manoel Vicente, nº
162, centro, para
funcionamento da UBS José Martins no Município de Nina
Rodrigues; AMPARO LEGAL:
Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X - VALOR GLOBAL: R\$
6.000,00 (Seis mil reais)
- VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2019 - ADJUDICADO:
GESSICA TAYNARA
FERREIRA, CPF Nº 054.576.253-70, RATIFICAÇÃO: Secretaria
Municipal de Saúde de
Nina Rodrigues - MA.
Nina Rodrigues, 25 de fevereiro de 2019.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DE DISPENSA

REF.: Dispensa nº DL 012/2019, Processo nº 02/012/2019 -
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal
de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de
Saúde de Nina Rodrigues -
ESPECIE: Contrato de Locação de Imóveis - OBJETO:
Contratação de Pessoa Física
para Locação de Imóvel localizado na Rua Hilton Viana, Snº,
conjunto Isabela, para
funcionamento da UBS Ruth Barbosa no Município de Nina
Rodrigues; AMPARO LEGAL:
Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X - VALOR GLOBAL: R\$
5.000,00 (Cinco mil
reais) - VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2019 -
ADJUDICADO: ANTONIO HILTON
VIANA, CPF Nº 235.755.573-49, RATIFICAÇÃO: Secretaria
Municipal de Saúde de Nina
Rodrigues - MA.
Nina Rodrigues, 28 de fevereiro de 2019.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DE DISPENSA

REF.: Dispensa nº DL 013/2019, Processo nº 02/013/2019 -
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal
de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de
Educação de Nina Rodrigues -
ESPECIE: Contrato de Locação de Imóveis - OBJETO:
Contratação de Pessoa Física
para Locação de Imóvel localizado na Rua Manuel Vicente, s/n,
centro, para
funcionamento da Escola Municipal Raimundo Oliveira no
Município de Nina Rodrigues;
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X -
VALOR GLOBAL: R\$
6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) - VIGENCIA: até 31 de
dezembro de 2019 -
ADJUDICADO: MARIA DAS GRAÇAS MORAIS DE SOUZA, CPF
Nº 196.996.543-68,
RATIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de Nina
Rodrigues - MA.
Nina Rodrigues, 04 de março de 2019.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DE DISPENSA

REF.: Dispensa nº DL 014/2019, Processo nº 02/014/2019 -
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal
de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de
Saúde de Nina Rodrigues -
ESPECIE: Contrato de Locação de Imóveis - OBJETO:
Contratação de Pessoa Física
para Locação de Imóvel localizado na Rua da Palmeira, nº 01 -
centro, para
funcionamento da República no Município de Nina Rodrigues;
AMPARO LEGAL: Lei
Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X - VALOR GLOBAL: R\$
5.000,00 (Cinco mil reais) -
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2019 - ADJUDICADO:
RENNAN PESSOA SOUZA,
CPF Nº 007.981.743-23, RATIFICAÇÃO: Secretaria Municipal
de Saúde de Nina
Rodrigues - MA.
Nina Rodrigues, 22 de março de 2019.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DE DISPENSA

REF.: Dispensa nº DL 015/2019, Processo nº 02/015/2019 -
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal
de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de
Educação de Nina Rodrigues -
ESPECIE: Contrato de Locação de Imóveis - OBJETO:
Contratação de Pessoa Física
para Locação de Imóvel localizado na Rua São Benedito, Snº,
centro, para
funcionamento da Escola Gonçalves Dias no Município de Nina
Rodrigues; AMPARO
LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X - VALOR
GLOBAL: R\$ 5.400,00 (Cinco
mil quatrocentos reais) - VIGENCIA: até 31 de dezembro de
2019 - ADJUDICADO: JOSE
RIBAMAR CORREA FILHO, CPF Nº 064.633.473-53,
RATIFICAÇÃO: Secretaria
Municipal de Educação de Nina Rodrigues - MA.
Nina Rodrigues, 05 de abril de 2019.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f1958ee74dd4e92edf5ac89bc253b467

EXTRATO CONTRATO - DISPENÇA

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato DL nº 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA

RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a senhora Marfisa Melo e Silva, OBJETO:

Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento do

Conselho Tutelar. De interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme

especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 001/2019..

BASE LEGAL: Lei

Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$

11.000,00 (vinte três mil

reais). DO CONTRATO: Início 15 de fevereiro de 2019; vigência: até 31 de dezembro de

2020. FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; Poder - 02

Poder Executivo; Órgão -

09 Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade - 00

Secretaria Municipal de

Assistência Social; Manutenção e Func. do Conselho Tutelar

08.243.0190.2068.0000;

Outros Serviços de Terceiros PF - 3.3.90.36.00. Poder - 02

Poder Executivo; Órgão - 10

Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade - 00 Fundo

Municipal de Assistência

Social; Manutenção e Func. do Fundo Munic. de Assistência

Social

08.122.0180.2035.0000; Outros Serviços de Terceiros PF -

3.3.90.36.00. SIGNATÁRIOS:

Sra. Marfisa Melo e Silva, pela Locadora e a Sra. Bianca Torres

Moreira, Secretária

Municipal de Assistência Social, pela Locatária.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio

próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em

15 de fevereiro de 2019.

Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato DL nº 002/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA

RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da

Secretaria Municipal de Educação e a senhora Maria das Dores Sousa Coqueiro,

OBJETO: Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a

funcionamento da creche Vitória Aboud. De interesse da Secretaria Municipal de

Educação, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 002/2019..

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 5.000,00

(Cinco mil reais). DO CONTRATO: Início 15 de fevereiro de 2019; vigência: até 31 de

dezembro de 2019. FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; Poder - 02 Poder

Executivo; Órgão - 04 Secretaria Municipal de Educação;

Unidade - 00 Secretaria

Municipal de Educação; Manutenção e Fuc. da Secretaria

Municipal de Educação

12.121.0047.2008.0000; Outros Serviços de Terceiros PF - 3.3.90.36.00. Poder - 02

Poder Executivo; Órgão - 06 Fundeb; Unidade - 00 Fundeb; Manutenção e Func. do

Fundeb 40% 12.361.0710.2019.0000; Outros Serviços de Terceiros PF - 3.3.90.36.00.

SIGNATÁRIOS: Sra. Maria das Dores Sousa Coqueiro, pela Locadora e a Sra. Samara

Correa Sá, Secretária Municipal de Educação, pela Locatária. ARQUIVAMENTO:

Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 15 de

fevereiro de 2019. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato DL nº 003/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA

RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da

Secretaria Municipal de Educação e a senhora Justina Damiana Costa Goulart, OBJETO:

Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento do

Conselho Municipal de Educação. De interesse da Secretaria Municipal de Educação,

conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 003/2019. BASE LEGAL:

Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

DO CONTRATO: Início 18 de fevereiro de 2019; vigência: até 31 de dezembro de 2020.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; Poder - 02 Poder Executivo; Órgão - 04

Secretaria Municipal de Educação; Unidade - 00 Secretaria Municipal de Educação;

Manutenção e Fuc. da Secretaria Municipal de Educação 12.121.0047.2008.0000; Outros

Serviços de Terceiros PF - 3.3.90.36.00. Poder - 02 Poder Executivo; Órgão - 06 Fundeb;

Unidade - 00 Fundeb; Manutenção e Func. do Fundeb 40% 12.361.0710.2019.0000;

Outros Serviços de Terceiros PF - 3.3.90.36.00. SIGNATÁRIOS: Sra. Justina Damiana

Costa Goulart, pela Locadora e a Sra. Samara Correa Sá, Secretária Municipal de

Educação, pela Locatária. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura

Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 18 de fevereiro de 2019. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato DL nº 004/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA

RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da

Secretaria Municipal de Assistência Social e a senhora Ildener Viana de Freitas, OBJETO:

Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento da

Secretaria Municipal de Assistência Social. De interesse da Secretaria Municipal de

Assistência Social, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº

004/2019. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$

27.500,00 (Vinte sete mil e quinhentos reais). DO CONTRATO: Início 18 de fevereiro de

2019; vigência: até 31 de dezembro de 2019. FONTE DE

RECURSOS: Tesouro Municipal; Poder - 02 Poder Executivo; Órgão - 09 Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade - 00 Secretaria Municipal de Assistência Social; Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0190.2034.0000; Outros Serviços de Terceiros PF - 3.3.90.36.00. Poder - 02 Poder Executivo; Órgão - 10 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade - 00 Fundo Municipal de Assistência Social; Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0180.2035.0000; Outros Serviços de Terceiros PF - 3.3.90.36.00. SIGNATÁRIOS: Sra. Ildener Viana de Freitas, pela Locadora e a Sra. Bianca Torres Moreira, Secretária Municipal de Assistência Social, pela Locatária. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 18 de fevereiro de 2019. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019
EXTRATO DO CONTRATO: Contrato DL nº 005/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o senhor Adilvo Folc, OBJETO: Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento da Escola Raimundo de Oliveira Correa. De interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 005/2019. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). DO CONTRATO: Início 18 de fevereiro de 2019; vigência: até 31 de dezembro de 2019. FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; Poder - 02 Poder Executivo; Órgão - 04 Secretaria Municipal de Educação; Unidade - 00 Secretaria Municipal de Educação; Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação 12.122.0047.2008.0000; Outros Serviços de Terceiros PF - 3.3.90.36.00. Poder - 02 Poder Executivo; Órgão - 06 Fundeb; Unidade - 00 Fundeb; Manutenção e Funcionamento do Fundeb 40% 12.361.0710.2019.0000; Outros Serviços de Terceiros PF - 3.3.90.36.00. SIGNATÁRIOS: Srº. Adilvo Folc, pela Locadora e a Sra. Samara Correa Sá, Secretária Municipal de Educação, pela Locatária. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 18 de fevereiro de 2019. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019
EXTRATO DO CONTRATO: Contrato DL nº 006/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o senhor Itamar Araujo da Conceição, OBJETO: Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento do EJA. De interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme

especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 006/2019. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). DO CONTRATO: Início 20 de fevereiro de 2019; vigência: até 31 de dezembro de 2019. FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; Poder - 02 Poder Executivo; Órgão - 04 Secretaria Municipal de Educação; Unidade - 00 Secretaria Municipal de Educação; Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Educação 12.121.0047.2008.0000; Outros Serviços de Terceiros PF - 3.3.90.36.00. SIGNATÁRIOS: Srº. Itamar Araujo da Conceição, pela Locadora e a Sra. Samara Correa Sá, Secretária Municipal de Educação, pela Locatária. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 20 de fevereiro de 2019. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019
EXTRATO DO CONTRATO: Contrato DL nº 007/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a senhora Lenir Alves Santana Sousa, OBJETO: Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento da Delegacia de Polícia. De interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 007/2019. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco e quinhentos reais). DO CONTRATO: Início 20 de fevereiro de 2019; vigência: até 31 de dezembro de 2020. FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; Poder - 02 Poder Executivo; Órgão - 02 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Unidade - 00 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 04.121.0004.2003.0000; Outros Serviços de Terceiros PF - 3.3.90.36.00. SIGNATÁRIOS: Srª. Lenir Alves Santana Sousa, pela Locadora e o Srº Zacarias de Moraes, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, pela Locatária. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 20 de fevereiro de 2019. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019
EXTRATO DO CONTRATO: Contrato DL nº 008/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o senhor Abílio Barroso de Figueiredo Filho, OBJETO: Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento do Almoxarifado Municipal. De interesse da Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 008/2019. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 27.500,00 (Vinte sete mil e quinhentos reais). DO CONTRATO: Início 20 de fevereiro de 2019; vigência: até 31 de dezembro de 2019. FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; Poder - 02 Poder Executivo; Órgão - 02 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Unidade - 00 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Manutenção e Fuc. Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 04.121.0004.2003.0000; Outros Serviços de Terceiros PF - 3.3.90.36.00. SIGNATÁRIOS: Srº. Abílio Barroso de Figueiredo Filho, pela Locadora e o Srº. Zacarias de Moraes, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, pela Locatária. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 20 de fevereiro de 2019. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato DL nº 009/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA

RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Recreação e Lazer e o senhor Emerson

Leonardo Sousa Moraes, OBJETO: Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento da Secretaria de Juventude, Esporte, Recreação e Lazer. De interesse da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Recreação e Lazer, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 009/2019. BASE LEGAL:

Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais). DO CONTRATO: Início 20 de fevereiro de 2019; vigência:

até 31 de dezembro de 2019. FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; Poder - 02

Poder Executivo; Órgão - 05 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Recreação e

Lazer; Unidade - 00 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Recreação e Lazer;

Manutenção e Fuc. da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Juventude e Lazer

27.122.0140.2015.0000; Outros Serviços de Terceiros PF - 3.3.90.36.00. SIGNATÁRIOS:

Srº. Emerson Leonardo Sousa Moraes, pela Locadora e o Srº. Rawlison Maciel de Sousa,

Secretário Municipal de Juventude, Esporte, Recreação e Lazer, pela Locatária.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina

Rodrigues - MA, em 20 de fevereiro de 2019. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato DL nº 010/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA

RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o senhor Rennan Pessoa Sousa, OBJETO: Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento da Guarda Municipal. De interesse da Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 010/2019. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). DO CONTRATO: Início 22 de março de 2019; vigência: até 31 de dezembro de 2019. FONTE DE RECURSOS:

Tesouro Municipal; Poder - 02 Poder Executivo; Órgão - 02 Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento; Unidade - 00 Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento; Manutenção e Fuc. da Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento 04.121.0004.2003.0000; Outros Serviços de Terceiros PF - 3.3.90.36.00.

SIGNATÁRIOS: Srº. Rennan Pessoa Sousa, pela Locadora e o Srº. Zacarias de Moraes,

Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pela Locatária. ARQUIVAMENTO:

Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 22 de

março de 2019. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2019

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato DL nº 011/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA

RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da

Secretaria Municipal de Saúde e a senhora Gécica Taynara Ferreira, OBJETO:

Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento da UBS

José Martins. De interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações

contidas na Dispensa de Licitação nº 011/2019. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e

suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). DO CONTRATO: Início

02 de março de 2019; vigência: até 31 de dezembro de 2019. FONTE DE RECURSOS:

Tesouro Municipal; Poder - 02 Poder Executivo; Órgão - 08 Fundo Municipal de Saúde;

Unidade - 00 Fundo Municipal de Saúde; Manutenção Fundo Municipal de Saúde

10.301.0150.2025.0000; Outros Serviços de Terceiros PF - 3.3.90.36.00. SIGNATÁRIOS:

Srª. Gécica Taynara Ferreira, pela Locadora e o Srº. Jorge Fonseca de Oliveira Neto,

Secretário Municipal de Saúde, pela Locatária. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio

próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 02 de março de 2019.

Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato DL nº 012/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA

RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da

Secretaria Municipal de Saúde e o senhor Antonio Hilton Viana, OBJETO: Prestação de

serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento da UBS Ruth Barbosa. De interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 012/2019. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). DO CONTRATO: Início 02 de março de 2019; vigência: até 31 de dezembro de 2019. FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; Poder - 02 Poder Executivo; Órgão - 08 Fundo Municipal de Saúde; Unidade - 00 Fundo Municipal de Saúde; Manutenção Fundo Municipal de Saúde 10.301.0150.2025.0000; Outros Serviços de Terceiros PF - 3.3.90.36.00. SIGNATÁRIOS: Sr^o. Antonio Hilton Rodrigues, pela Locadora e o Sr^o. Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal de Saúde, pela Locatária. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 02 de março de 2019. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2019
EXTRATO DO CONTRATO: Contrato DL nº 0132019. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a senhora Maria das Graças Morais de Souza, OBJETO: Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento da Escola Municipal Raimundo de Oliveira. De interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 013/2019. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). DO CONTRATO: Início 22 de março de 2019; vigência: até 31 de dezembro de 2019. FONTE DE RECURSOS: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação, Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação 12.121.0047.2008Outros Serviços de Terceiros PF 3.3.90.36.00; PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 06 Fundeb, UNIDADE - 00 Fundeb, Manutenção e Func. do Fundeb 40% 12.361.0710.2019,Outros Serviços de Terceiros PF 3.3.90.36.00. SIGNATÁRIOS: Sr^a. Maria das Graças Morais de Souza, pela Locadora e a Sr^a. Samara Correa de Sá, Secretária Municipal de Educação, pela Locatária. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 22 de março de 2019. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019
EXTRATO DO CONTRATO: Contrato DL nº 0142019. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o senhor Rennan Pessoa Souza, OBJETO: Prestação de

serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento da República. De interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 014/2019. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). DO CONTRATO: Início 22 de março de 2019; vigência: até 31 de dezembro de 2019. FONTE DE RECURSOS: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 07 Secretaria Municipal de Saúde, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Saúde, Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0150.2020Outros Serviços de Terceiros PF 3.3.90.36.00.. SIGNATÁRIOS: Sr^o Rennan Pessoa Souza pela Locadora e o Sr^o. Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal de Saúde, pela Locatária. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 22 de março de 2019. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2019
EXTRATO DO CONTRATO: Contrato DL nº 0152019. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o senhor José Ribamar Correa Filho, OBJETO: Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento da Escola Gonçalves Dias. De interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 015/2019. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais). DO CONTRATO: Início 05 de abril de 2019; vigência: até 31 de dezembro de 2019. FONTE DE RECURSOS: - PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação, Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação 12.121.0047.2008.0000, Outros Serviços de Terceiros PF 3.3.90.36.00, PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 06 Fundeb, UNIDADE - 00 Fundeb, Manutenção e Func. o Fundeb 40% 12.361.0710.2019.0000, Outros Serviços de Terceiros PF 3.3.90.36.00, SIGNATÁRIOS: Sr^o José Ribamar Correa Filho pela Locadora e a senhora Sr^a. Samara Correa Sá, Secretária Municipal de Educação, pela Locatária. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 05 de abril de 2019. Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a01e39f8d8218b1945c2f5574a8277c4*

LEI Nº 437/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nina Rodrigues-MA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2020 no montante de R\$ 40.339.756,45 (quarenta milhões, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição da República

Federativa do Brasil, art. 173, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Nina Rodrigues e da Lei nº 431/2019, de 11 de Julho de 2019, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nina Rodrigues para o ano de 2020:

- I. — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;
- I. — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta e vinculados;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total foi estimada em R\$ 40.339.756,45 para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim distribuída:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	36.477.671,13
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	2.600.616,29
RECEITAS DE CAPITAL	6.462.701,61
TOTAL GERAL	40.339.756,45

Parágrafo único: As receitas estimadas para o exercício 2020 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 40.339.756,45 (quarenta milhões, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com o seguinte desdobramento:

- I. — no Orçamento Fiscal, em R\$ 29.032.407,58 (vinte e nove milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos);

- I. — no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.307.348,87 (onze milhões, trezentos e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos);

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 4º. A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata o quadro a seguir, que integra esta Lei.

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.105.638,24	0,00	1.105.638,24
GABINETE DO PREFEITO	573.817,80	0,00	573.817,80
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.149.001,74	0,00	2.149.001,74
SEC. DE DESENV. DO CAMPO, AGRIC. E PECUÁRIA	706.022,25	0,00	706.022,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.224.154,44	0,00	2.224.154,44
SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	1.053.402,37	0,00	1.053.402,37
FUNDEB	11.057.581,73	0,00	11.057.581,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.984.048,37	3.984.048,37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.391.454,75	4.391.454,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	109.773,36	729.521,51	839.294,87
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.024.820,10	2.024.820,10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	6.070.932,80	0,00	6.070.932,80
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	439.573,04	0,00	439.573,04
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	177.504,14	177.504,14
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	205.346,88	0,00	205.346,88
SECRETARIA DE FINANÇAS	329.364,15	0,00	329.364,15
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO	681.425,93	0,00	681.425,93
SECRETARIA DE ABASTECIMENTO E PESCA	447.674,79	0,00	447.674,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.878.698,06	0,00	1.878.698,06
TOTAL GERAL	29.032.407,58	11.307.348,87	40.339.756,45

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. — até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante utilização de recursos provenientes:
 - a. da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
 - a. da Reserva de Contingência;
 - I. — para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial

do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

- I. — para a incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 7º, inciso I, desta Lei, quando o crédito se destinar a:

- I. — atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
- I. — atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- I. — atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- I. — para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- I. — incorporar excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir metas de resultado primário, conforme o art. 35 da Lei

nº 10.593, de 3 de julho de 2017.

Art. 11º. Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2019-2021 as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 12º. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

01 — Demonstrativo da receita e da Despesa segunda Categorias Econômicas;

02 a — Receitas segundo categorias econômicas;

02 b — Consolidação geral por natureza da despesa;

02 c — Natureza da despesa;

02 d — Natureza da despesa por órgão e unidade;

06 — Programa de Trabalho;

07 — Programa de trabalho do governo;

08 — Programa de trabalho do governo conforme vínculos;

09 — Demonstração das despesas por órgãos e funções;

11 — Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, em 09 de dezembro de 2019.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 07ad9aa159a51276e6a86de2f7e1a1b1

LEI MUNICIPAL Nº 438/2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. — Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Nina Rodrigues, estado do Maranhão, visando o funcionamento do Sistema Único de Saúde no município, **poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para os cargos indicados nos Anexos I e II a esta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir**, com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único — As contratações de que trata o caput se resumirão às contratações de profissionais, cujos cargos não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou os existentes são insuficientes para a

demanda de atendimento em saúde pública, necessária à população.

Art. 2º. - Entendem-se como temporárias e excepcionais e de interesse público as situações transitórias, eventuais e emergenciais.

Art. 3º. - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público.

Art. 4º. - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses.

Art. 5º. - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - combate a surtos endêmicos;

II - realização de censos e outras pesquisas de natureza estatística;

III - admissão de servidor, para suprir carência existente, durante período necessário para organização de concurso público.

Parágrafo Único - As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e no limite máximo de até o dobro do número de vagas previstas nos Anexos I e II desta Lei, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, obedecida a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 6º. - As contratações somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e nos cargos constantes dos Anexos I e II.

Art. 7º. - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 8º. - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei não poderá ser superior à dos Servidores Municipais ocupantes de cargo cujas funções sejam idênticas ou semelhantes e, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores tomados como paradigma.

Art. 9º. - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, exceto nos casos admissíveis de acumulação de cargo.

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei.

Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á sem direito a nenhum tipo de indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do Contratado, com comunicação prévia de 30

(trinta) dias;

III - por iniciativa do Contratante, decorrente de conveniência administrativa;

IV - pelo falecimento ou ausência do Contratado;

V - pela extinção da Secretaria, Departamento, Setor ou órgão da Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 11 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 438/2019

ANEXO I
PESSOAL PARA A ÁREA DA SAÚDE - FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

1. - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

	Carga horária semanal	Nº de Vagas	Cadastro	
I.	1.	1.		R\$ 2.500,00
*	40h	1.		R\$ 7.000,00
I.	40h	1.		R\$ 2.000,00
*	40h	1.		R\$ 2.000,00
I.	40h	1.	01	R\$ 2.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40h	1.		R\$ 2.000,00
EDUCADOR FÍSICO NA SAÚDE	20h	1.	01	R\$ 1.500,00
MÉDICO GINECOLOGISTA	40h	1.		R\$ 5.000,00
MÉDICO PSIQUIATRA	40h	1.		R\$ 5.000,00
MÉDICO PEDIATRA	40h	1.		R\$ 5.000,00
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	20h	1.	01	R\$ 3.500,00
CIRURGIÃO-DENTISTA - PSB	40h	1.	01	R\$ 2.500,00
CIRURGIÃO DENTISTA -LABORATORIO DE PRÓTESES	20h	1.		R\$ 2.500,00
TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	20h	1.		R\$ 1.500,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h	1.		R\$ 998,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	40h	1.	1.	R\$ 998,00
TÉCNICO DE IMUNIZAÇÃO	40h	1.		R\$ 998,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40h	1.		R\$ 998,00
TÉCNICO DE INFORMAÇÃO	40h	1.	02	R\$ 998,00
FISCAL SANITÁRIO	40h	1.		R\$ 998,00
FISIOTERAPEUTA PARA ACADEMIA DE SAÚDE	20h	1.		R\$ 1.500,00

ANEXO II

1. - BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

	Carga horária semanal	Nº de Vagas	
ENFERMEIRO PLANTONISTA	1.	1.	R\$ 250,00 por plantão
MÉDICO PLANTONISTA	24h	1.	R\$ 1.500,00 por plantão
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h	1.	R\$ 998,00
TECNICO DE RADIOLOGIA	24h	1.	R\$ 998,00
TECNICO DE LABORATÓRIO	40h	1.	R\$ 998,00
MOTORISTA	40h	1.	R\$ 998,00
FARMACEUTICO	40h	1.	R\$ 2.500,00

Nina Rodrigues/MA, em 11 de Dezembro de 2019.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0f81bfa9cfd4b1e5e766477efcb6c82

LEI MUNICIPAL Nº 440/2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Nina Rodrigues, estado do Maranhão, visando o funcionamento do Sistema Único de Saúde no município, **poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para os cargos indicados nos Anexos I e II a esta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir**, com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - As contratações de que trata o caput se resumirão às contratações de profissionais, cujos cargos não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou os existentes são insuficientes para a demanda de atendimento em saúde pública, necessária à população.

Art. 2º. - Entendem-se como temporárias e excepcionais e de interesse público as situações transitórias, eventuais e emergenciais.

Art. 3º. - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público.

Art. 4º. - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses.

Art. 5º. - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - combate a surtos endêmicos;

II - realização de censos e outras pesquisas de natureza estatística;

III - admissão de servidor, para suprir carência existente, durante período necessário para organização de concurso público.

Parágrafo Único - As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e no limite máximo de até o dobro do número de vagas previstas nos Anexos I e II desta Lei, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, obedecida a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 6º. - As contratações somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e nos cargos constantes dos Anexos I e II.

Art. 7º. - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 8º. - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei não poderá ser superior à dos Servidores Municipais ocupantes de cargo cujas funções sejam idênticas ou semelhantes e, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores tomados como paradigma.

Art. 9º. - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, exceto nos casos admissíveis de acumulação de cargo.

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei.

Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á sem direito a nenhum tipo de indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do Contratado, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III - por iniciativa do Contratante, decorrente de conveniência administrativa;

IV - pelo falecimento ou ausência do Contratado;

V - pela extinção da Secretaria, Departamento, Setor ou órgão da Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, em 11 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 440/2019

ANEXO I
PESSOAL PARA A ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função / Cargo	Carga Horária /semanal	L. [C1] ° de vagas	Nº de Cadastro de Reserva	
1.	40 H	1.	1.	R\$ 1.500,00
ASSISTENCIA SOCIAL	40 H	1.	1.	R\$ 1.500,00
1.	40 H	1.	1.	R\$ 1.200,00

Nina Rodrigues/MA, em 11 de Dezembro de 2019.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

[C1]

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**
Código identificador: 28696d49349fa3a866e3efbad50cf803

LEI MUNICIPAL Nº 439/2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ÁREA

DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Nina Rodrigues, estado do Maranhão, visando o funcionamento da Educação Municipal, nos níveis Educação Infantil e Ensino Fundamental no município, **poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para os cargos indicados no Anexo I a esta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir**, com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - As contratações de que trata o caput se resumirão às contratações de profissionais, cujos cargos não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou os existentes são insuficientes para a demanda de atendimento em saúde pública, necessária à população.

Art. 2º. - Entendem-se como temporárias e excepcionais e de interesse público as situações transitórias, eventuais e emergenciais.

Art. 3º. - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público.

Art. 4º. - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por até igual período.

Art. 5º. - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - combate a surtos endêmicos;

II - realização de censos e outras pesquisas de natureza estatística;

III - admissão de servidor, para suprir carência existente, durante período necessário para organização de concurso público.

Parágrafo Único - As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e no limite máximo de até o dobro do número de vagas previstas no Anexo I desta Lei, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, obedecida a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 6º. - As contratações somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e nos cargos constantes do Anexo I.

Art. 7º. - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 8º. - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei não poderá ser superior à dos Servidores Municipais ocupantes de cargo cujas funções sejam idênticas ou semelhantes e, não existindo a semelhança, às condições do

mercado de trabalho.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores tomados como paradigma.

Art. 9º. - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, exceto nos casos admissíveis de acumulação de cargo.

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei.

Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á sem direito a nenhum tipo de indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do Contratado, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III - por iniciativa do Contratante, decorrente de conveniência administrativa;

IV - pelo falecimento ou ausência do Contratado;

V - pela extinção da Secretaria, Departamento, Setor ou órgão da Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 11 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 439/2019

ANEXO I

PESSOAL PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE PESSOAL PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E APOIO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020).

Função/cargo	Carga horária semanal	Nº de vagas	Vencimento Bruto
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS	20h	40	R\$ 1.149,40
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS, COMHABILITAÇÃO EM LETRAS	20h	20	R\$ 1.149,40
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS COMHABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA	20h	20	R\$ 1.149,40
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS COMHABILITAÇÃO EM HISTÓRIA E/OU GEOGRAFIA	20h	10	R\$ 1.149,40
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS COMHABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS	20h	06	R\$ 1.149,40
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	20h	02	R\$ 1.500,00

Nina Rodrigues/MA, em 11 de Dezembro de 2019.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 619407c3a97cba2883718fd64ab04d1d

PORTARIA Nº 0038/2019

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente:

Considerando o pedido de exoneração formulado pela servidora **MARCIA GONÇALVES VALE**, portaria nº. 20/2007,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a Sra. **MARCIA GONÇALVES VALE**, portadora do CPF: 870.166.993-15, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, conforme a portaria nº.

20/2007, matrícula nº. 01114, do município de Nina Rodrigues. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 16 de Dezembro de 2019.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Publicada no átrio desta Prefeitura Municipal, em 16 de Dezembro de 2019.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5048c122e024c46e5a2a62601c02905b



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br